

PROCESSO Nº 005/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2020

Aos vinte e sete dias do mês de Fevereiro de 2020, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA**, estado de Pernambuco, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 07/2017, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº. 002/2020** para Registro de Preços, em virtude de deliberação do Pregoeiro, registra os preços para aquisição de combustíveis, para atender as necessidades do Município, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Filomena (órgão gerenciador), tendo como órgãos participantes a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Anexo I do **Processo Licitatório nº 005/2020, Pregão Presencial nº. 002/2020**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta(s) foi classificada(s) em 1º lugar, no certame acima numerado. A sequência da classificação se encontra na Grade de Lances Anexo II constante do referido Processo Licitatório, que fica fazendo parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

Empresa **AUTO POSTO J. & E. BARBOZA LTDA - ME**, situada na Rodovia PE - 630, s/nº, centro, Santa Filomena – PE, CEP. 56.210-000, fone: (87)3874-7074, CNPJ nº. 14.877.817/0001-57, neste ato representada pelo Sr. **Edwagner Gomes Barboza**, portador da Cédula de Identidade nº. 5.528.989 – SSP/PE e CPF nº. 038.606.744-98, observadas as condições nas Cláusulas que seguem:

I - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **Registro de Preço para Aquisição de Combustíveis**, para atender as necessidades do Município, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Filomena-PE (órgão gerenciador), tendo como órgãos participantes a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Assistência Social.

1.1. Conforme Anexo I Edital do **Pregão Presencial n.º 002/2020**, para a Prefeitura Municipal de Santa Filomena-PE, para os seguintes itens:

Item	Descrição	UNIDADE	QUANT.	VALORES MÁXIMOS PERMITIDOS R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
xx	COTA PRINCIPAL	xxxx	xxxx	xxxxxx	xxxxxxxxxx
1	Óleo Diesel S10	lt	365.475	R\$ 3,83	R\$ 1.399.769,25
2	Gasolina Comum	lt	169.125	R\$ 4,88	R\$ 825.330,00
3	Etanol Comum	lt	33.825	R\$ 4,01	R\$ 135.639,25
xx	COTA RESERVA	xxxx	xxxx	xxxxxx	xxxxxxxxxx
4	Óleo Diesel S10	lt	121.825	R\$ 3,83	R\$ 466.589,75
5	Gasolina Comum	lt	56.375	R\$ 4,88	R\$ 275.110,00
6	Etanol Comum	lt	11.275	R\$ 4,01	R\$ 45.212,75
					R\$ 3.147.650,00

II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, não admitindo prorrogação para além desse prazo, conforme preceitua o art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666/93.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Santa Filomena-PE não ficará obrigada a adquirir o(s) produto(s) ou material(is) objeto deste Pregão Presencial exclusivamente pelo Registro

de Preços, podendo cancelar a Ata ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, à empresa detentora da Ata.

2.3. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá manifestar por escrito seu eventual interesse na prorrogação do ajuste. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo estabelecido dará ensejo à administração, a seu exclusivo critério, promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.4. À Prefeitura Municipal, no interesse Público devidamente comprovado é assegurado o direito de exigir que a empresa detentora da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, a fim de evitar-se a brusca interrupção do fornecimento.

III - DO PREÇO

3.1. Fica registrado o valor unitário dos itens conforme previsto na cláusula primeira, item 1.1, deste instrumento.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, o preço será determinado em função das cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 002/2020 que a precedeu, a qual integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Qualquer pedido de alteração no preço deverá ser encaminhado à Prefeitura Municipal de Santa Filomena-PE, em conformidade com o Edital do Pregão Presencial n.º 002/2020.

IV – READEQUAÇÃO DE PREÇOS

4.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os valores contemplados não poderão ser reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de alteração dos preços vigentes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

V – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. O objeto desta licitação deverá ser fornecido imediatamente, após a emissão da Ordem de Compra/Autorização de Abastecimento.

5.2. Os combustíveis serão fornecidos conforme autorização de abastecimento emitida pela autoridade competente, ficando à administração no direito de solicitar e abastecer apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo 05 (cinco) dias da assinatura.

6.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do vencimento da mesma.

6.3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital e proposta do Pregão Presencial Registro de Preços que precedeu a presente Ata, a remessa será devolvida ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante pedido da requisitante, por intermédio da Nota de Empenho e do Pedido de Compra, sendo que, de cada pedido, deverá constar data, o valor unitário do(s) produto(s) ou mercadoria(s), a quantidade dele pretendida, o local para entrega, o carimbo e assinatura do responsável da requisitante.

6.5. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) acompanhado(s) da Nota Fiscal, devendo estar contemplado na mesma o número relativo ao processo correspondente à entrega e de seu pedido.

6.6. A empresa fornecedora, quando do recebimento do pedido feito pelo Serviço de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Santa Filomena-PE, deverá colocar na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e hora em que recebeu além da identificação de quem a recebeu.

6.7. A cópia do pedido referido no item anterior deverá ser devolvida à requisitante para ser anexada aos processos de requisição e de liquidação da despesa.

6.8. A detentora fica obrigada a atender em todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços a quantidade a ser adquirida em cada ordem de fornecimento.

6.9. Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços – Serviço de Suprimentos/Almoxarifado, a Prefeitura poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos produtos no período de validade.

VII – RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito nos casos:

7.1.1. Pela Administração:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.
- b) A detentora não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.
- c) A detentora dar causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços.
- d) Em qualquer caso de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços.
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado.
- f) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- g) Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

NOTAS:

- A comunicação do cancelamento do Registro de Preços, nos casos previstos no sub item 7.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora a comunicação será feita por meio de publicação legal, por três vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.1.2. Pela Detentora:

- a) Quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.
- b) A solicitação da detentora para o cancelamento do preço deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

VIII – DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata do Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à:

- a) Advertência.
- b) Multa de 5% (cinco por cento), do valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada.
- c) Suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Filomena-PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

8.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

8.1.2. Fica assegurada à Prefeitura a possibilidade de aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, ou ainda, a faculdade de cancelar total ou parcialmente a solicitação dos serviços, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

- a) A entrega dos itens solicitados não esteja de pleno acordo com o especificado no **Anexo I**.
- b) Falência ou concordata, liquidação amigável ou judicial.

IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica o servidor Walnir José Lino Araújo, CPF nº 244.461.225-68 e R.G. nº 2.639.425 – SSP/BA, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da presente Ata, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do Artigo 67 da Lei Nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

9.2. Toda e qualquer análise que se fizer necessária para comprovação de qualidade do material entregue correrá por conta da detentora da Ata.

9.3. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial Registro de Preços nº. 002/2020** e a proposta da empresa vencedora do certame.

9.4. As partes elegem o foro da Comarca de Santa Filomena, Pernambuco, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Filomena, 27 de Fevereiro de 2020.


ALAN ELVIS GOMES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Contratante


AUTO POSTO J. & E. BARBOZA LTDA – ME
CNPJ nº. 14.877.817/0001-57
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA

PROCESSO Nº 004/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020



Documento Assinado Digitalmente por: CLEOMATSON COELHO DE VASCONCELOS, EZIUDA MARIA DE SOUSA
Acesso em: https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 406d7b27-99b3-4974-8756-13722256d177

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2020

Aos vinte e sete dias do mês de Fevereiro de 2020, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA - PE**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 07/2017, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº. 001/2020** para Registro de Preço contratação de empresa do ramo para **Prestação dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Veículos Leves, Médios e Pesados**, integrantes da frota da prefeitura municipal de Santa Filomena/PE, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Filomena/PE (órgão gerenciador), tendo como órgãos participantes a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período de 12 (doze) meses do **Processo Licitatório nº 004/2020 e Pregão Presencial nº. 001/2020**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta(s) foi classificada(s) em 1º lugar no certame acima numerado. A sequência da classificação se encontra na Grade de Lances Anexo II constante do Processo Licitatório, que fica fazendo parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

Empresa **M & J COMÉRCIO DE PEÇAS PARA AUTOMÓVEIS LTDA ME**, situada na Rua José ferreira Batista, nº 39, Centro – Dormentes (PE) – CEP 56.355-000, fone (87) 3865-1723, CNPJ nº 18.216.923/0001-40, neste ato representada pelo Sr. **Maelson Alves Damasceno**, portador da Cédula de Identidade nº 5.659.333 – SSP/PE e CPF nº 035.874.044-45, observadas as condições nas Cláusulas que seguem:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de registro de preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO para eventual contratação de empresa do ramo para Prestação dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Veículos Leves, Médios e Pesados**, integrantes da frota da prefeitura municipal de Santa Filomena/PE, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Filomena/PE (órgão gerenciador), tendo como órgãos participantes a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Assistência Social, por um período de 12 (doze) meses.

1.1. Conforme Anexo I do Edital do **Pregão Presencial n.º 001/2020**, para a Prefeitura Municipal de Santa Filomena-PE, para os seguintes itens:

COTA PRINCIPAL

Serviço: **MECÂNICA**

Tabela 1 - ITEM 1					
Item	FABRICANTE	DESCRIÇÃO DO TIPO DE	QUANT. HORA	LIMITE MÁXIMO	TOTAL GERAL
		VEÍCULOS		POR HORA (R\$)	
1	CAMINHÃO / ONIBUS / MÁQUINAS PESADAS	Veículos Pesados	1.100	R\$ 90,00	R\$ 99.000,00

COTA RESERVADA

Serviço: MECÂNICA

Tabela 2 - ITENS 2 A 4					
Item	FABRICANTE	DESCRIÇÃO DO TIPO DE VEÍCULOS	QUANT. HORA	LIMITE MÁXIMO POR HORA (R\$)	TOTAL GERAL
2	VW/FIAT/ FORD	Veículos Leves	1.000	R\$ 55,00	R\$ 55.000,00
3	VW/ FORD/ IVECO/ VOLARE/ TOYOTA	Veículos Médios	800	R\$ 75,00	R\$ 60.000,00
4	CAMINHÃO / ONIBUS / MÁQUINAS PESADAS	Veículos Pesados	400	R\$ 93,00	R\$ 37.200,00

Serviço: SERVIÇO DE ELETRICISTA

Tabela 3 – ITENS 05 E 07					
Item	FABRICANTE	DESCRIÇÃO DO TIPO DE VEÍCULOS	QUANT. HORA	LIMITE MÁXIMO POR HORA (R\$)	TOTAL GERAL
5	VW/FIAT/ FORD	Veículos Leves	800	R\$ 48,00	R\$ 38.400,00
6	VW/ FORD/ IVECO/ VOLARE/ TOYOTA	Veículos Médios	600	R\$ 64,00	R\$ 38.400,00
7	CAMINHÃO / ONIBUS / MÁQUINAS PESADAS	Veículos Pesados	900	R\$ 80,00	R\$ 72.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 400.000,00

II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses**, não admitindo prorrogação para além desse prazo, conforme preceitua o art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666/93.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Santa Filomena-PE não ficará obrigada a adquirir o(s) produto(s) ou material(is) objeto deste Pregão Presencial exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelar a Ata ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, à empresa detentora da Ata.

2.3. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá manifestar por escrito seu eventual interesse na prorrogação do ajuste. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo estabelecido dará ensejo à administração, a seu exclusivo critério, promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.4. À Prefeitura Municipal, no interesse Público devidamente comprovado é assegurado o direito de exigir que a empresa detentora da Ata de Registro de Preços, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, a fim de evitar-se a brusca interrupção do fornecimento.

III - DO PREÇO

3.1. Fica registrado o valor unitário dos itens conforme previsto na cláusula primeira, item 1.1, deste instrumento.

3.2. Em cada prestação de serviço decorrente desta Ata, o preço será determinado em função das cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial n.º 001/2020** que a precedeu, a qual integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Qualquer pedido de alteração no preço deverá ser encaminhado à Prefeitura Municipal de Santa Filomena-PE, em conformidade com o Edital do **Pregão Presencial n.º 001/2020**.

IV – READEQUAÇÃO DE PREÇOS

4.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os valores contemplados não poderão ser reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de alteração dos preços vigentes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

V – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

5.1. PRAZO DE ENTREGA: Os serviços deverão ser instalados, em até 02 (dois) dias corridos, após o recebimento da O.S. (Ordem de Serviços), emitida pela Secretaria competente.

5.2. LOCAL DE ENTREGA: Os serviços deverão ser instalados nos endereços descrito na O.S. (Ordem de Serviços), emitida pela Secretaria competente.

VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo 05 (cinco) dias da assinatura.

6.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do vencimento da mesma.

6.3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital e proposta do Pregão Presencial Registro de Preços que precedeu a presente Ata, a remessa será devolvida ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante pedido da requisitante, por intermédio da Nota de Empenho e do Pedido de Compra, sendo que, de cada pedido, deverá constar data, o valor unitário do(s) produto(s) ou mercadoria(s), a quantidade dele pretendida, o local para entrega, o carimbo e assinatura do responsável da requisitante.

6.5. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) acompanhado(s) da Nota Fiscal, devendo estar contemplado na mesma o número relativo ao processo correspondente à entrega e de seu pedido.

6.6. A empresa fornecedora, quando do recebimento do pedido feito pelo Serviço de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Santa Filomena-PE, deverá colocar na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e hora em que recebeu além da identificação de quem a recebeu.

6.7. A cópia do pedido referido no item anterior deverá ser devolvida à requisitante para ser anexada aos processos de requisição e de liquidação da despesa.

6.8. A detentora fica obrigada a atender em todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços a quantidade a ser adquirida em cada ordem de fornecimento.

6.9. Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços – Serviço de Suprimentos/Almoxarifado, a Prefeitura poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos produtos no período de validade.

VII – RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito nos casos:

7.1.1. Pela Administração:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.
- b) A detentora não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.
- c) A detentora dar causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços.
- d) Em qualquer caso de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços.
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado.
- f) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- g) Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

NOTAS:

- A comunicação do cancelamento do Registro de Preços, nos casos previstos no sub item 7.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora a comunicação será feita por meio de publicação legal, por três vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

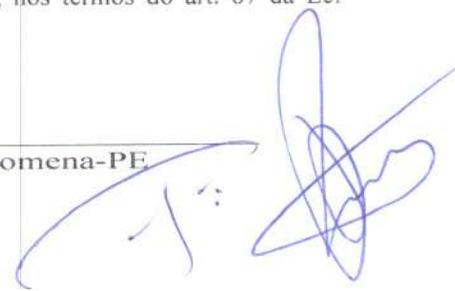
7.1.2. Pela Detentora:

- a) Quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.
- b) A solicitação da detentora para o cancelamento do preço deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

VIII – DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata do Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à:

- a) Advertência.
- b) Multa de 5% (cinco por cento), do valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada.
- c) Suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Filomena-PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.



8.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

8.1.2. Fica assegurada à Prefeitura a possibilidade de aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, ou ainda, a faculdade de cancelar total ou parcialmente a solicitação dos serviços, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

- A entrega dos itens solicitados não esteja de pleno acordo com o especificado no Anexo I.
- Falência ou concordata, liquidação amigável ou judicial.

IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica o servidor Walnyr José Lino Araújo, CPF nº 244.461.225-68 e R.G. nº 2.639.425 – SSP/BA, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da presente Ata, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do Artigo 67 da Lei Nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

9.2. Toda e qualquer análise que se fizer necessária para comprovação de qualidade do material entregue correrá por conta da detentora da Ata.

9.3. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Registro de Preços nº. 001/2020 e a proposta da empresa vencedora do certame.

9.4. As partes elegem o foro da Comarca de Santa Filomena, Pernambuco, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Filomena, 27 de Fevereiro de 2020.


ALAN ELVIS GOMES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Contratante


M & J COMÉRCIO DE PEÇAS PARA AUTOMÓVEIS LTDA ME
CNPJ nº 18.216.923/0001-40
Contratada

TESTEMUNHAS:

1.  _____ CPF: 244.461.225-68

2. _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA

PROCESSO Nº 006/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020



Documento Assinado Digitalmente por: CLEOMATSON COELHO DE VASCONCELOS, EZIUDA MARIA DE SOUSA
Acesse em: <https://eccc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 406d7b27-99b3-4974-8756-13722256df77

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2020

Aos dezanove dias do mês de Março de 2020, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA**, estado de Pernambuco, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 07/2017, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº. 003/2019 para Registro de Preços, em virtude de deliberação do Pregoeiro, registra os preços para Aquisição de óleos lubrificantes, filtros e baterias, para atender as necessidades Município, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Filomena (órgão gerenciador), tendo como órgãos participantes a tendo como órgãos participantes a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Assistência Social, conforme Anexo I do processo licitatório **Pregão Presencial nº. 003/2020**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta(s) foi classificada(s) em 1º lugar, no certame acima numerado. A sequência da classificação se encontra na Grade de Lances Anexo II constante do processo licitatório, que fica fazendo parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

Empresa **M. e J. COMÉRCIO DE PEÇAS PARA AUTOMÓVEIS LTDA - ME**, situada na rua José Ferreira Batista nº 39, centro – Dormentes – PE, CEP. 56.355-000, fone: (87) 3865-1723, CNPJ nº. 18.216.923/0001-40, neste ato representada pelo Sr. JOSIVALDO DOS SANTOS RAMOS, CPF nº. 040.360.144-47, observadas as condições nas Cláusulas que seguem:

I - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **Registro de Preço para Aquisição de Óleos Lubrificantes, Filtros e Baterias**, para atender as necessidades do Município, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Filomena-PE (órgão gerenciador), tendo como órgãos participantes a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Assistência Social.

1.1. Conforme Anexo I Edital do **Pregão Presencial n.º 003/2020**, para a Prefeitura Municipal de Santa Filomena-PE, para os seguintes itens:

Item	Descrição dos produtos	Unidade	Quant.	V. Unitário	Valor Total
1	Óleo Lubrificante para motor à diesel 15W40 c/ 20lts	Balde	136	R\$ 365,00	RS 49.640,00
2	Óleo Lubrificante para motor à diesel 15W40 c/ 3lts	Balde	55	R\$ 62,00	RS 3.410,00
3	Óleo Lubrificante para motor à diesel 5W30 sintético c/ 1 lt	Lt	100	R\$ 42,30	RS 4.230,00
4	Óleo lubrificante para motor a álcool e gasolina 5W30 sintético c/ 1lt	Lt	100	R\$ 42,30	RS 4.230,00
5	Óleo Lubrificante para motor à diesel 15W40 c/ 1lt	Lt	30	R\$ 34,20	RS 1.026,00
6	Óleo Lubrificante para motor à gasolina 15W40 c/ 1lt	Lt	600	R\$ 30,20	RS 18.120,00
7	Óleo de freio c 500ml	Und	124	R\$ 22,90	RS 2.839,60
8	Óleo lubrificante 140 c/20 lts	Balde	20	R\$ 320,47	RS 6.409,40
9	Óleo lubrificante 140 c/1 lt	Lt	172	R\$ 19,90	RS 3.422,80
10	Óleo lubrificante 90 c/1 lt	Lt	350	R\$ 19,50	RS 6.825,00
11	Óleo lubrificante 90 c/20 lts	Balde	20	R\$	RS 6.613,40

Rua Genésio Marinho Falcão, s/n, Centro – Santa Filomena-PE
CEP 56.210-000 – Tele.: (87)3874-7156
CNPJ/MF 01.613.732/0001-10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA



Documento Assinado Digitalmente por: CLEOMATSON COUTO DE VASCONCELOS, ZULIANI MARIA DE SOUSA
 Acesse em: https://dece.ce.gov.br/ppp/validador/oc-sim/CPF/4097727-86349718756137222504f77

					330,67	
12	Óleo hidráulico ATF c/ 1lt	Lt	100	R\$ 22,50	R\$ 2.250,00	
13	Óleo hidráulico 68 c/ 20lts	Balde	75	R\$ 360,00	R\$ 27.000,00	
14	Óleo lubrificante 10w30 para eixo diferencial e transmissão de retro escavadeiras c/ 20 lts	Balde	15	R\$ 445,00	R\$ 6.675,00	
15	Óleo lubrificante 80w90 para eixo dianteiro de retro escavadeira c/ 20 lts	Balde	8	R\$ 440,00	R\$ 3.520,00	
16	Filtro lubrificante compatível para o veículo Fiat Strada – Ano 2005	Und	14	R\$ 23,50	R\$ 329,00	
17	Filtro lubrificante compatível para o veículo Fiat Palio	Und	70	R\$ 19,00	R\$ 1.330,00	
18	Filtro lubrificante compatível para o veículo Fiat Uno	Und	84	R\$ 19,00	R\$ 1.596,00	
19	Filtro lubrificante compatível para o veículo Fiat Fiorino	Und	56	R\$ 28,20	R\$ 1.579,20	
20	Filtro lubrificante compatível para o veículo Amarok- Ano 2014 “Diesel”	Und	14	R\$ 51,20	R\$ 716,80	
21	Filtro lubrificante compatível para o veículo Ranger-Ano 2002 “Diesel”	Und	28	R\$ 51,30	R\$ 1.436,40	
22	Filtro lubrificante compatível para o veículo L200-Ano 2018 “Diesel”	Und	24	R\$ 71,20	R\$ 1.708,80	
23	Filtro lubrificante compatível para o veículo Caminhão Volkswagen- Ano 2015 8.160	Und	4	R\$ 63,20	R\$ 252,80	
24	Filtro lubrificante compatível para o veículo Ônibus Volkswagen 15.190 motor cummis	Und	27	R\$ 85,90	R\$ 2.319,30	
25	Filtro lubrificante compatível para o veículo Ônibus Volkswagen 15.190 motor MWM	Und	3	R\$ 67,13	R\$ 201,39	
26	Filtro lubrificante compatível para o veículo Ônibus Volare – Ano 2011	Und	3	R\$ 82,50	R\$ 247,50	
27	Filtro lubrificante compatível para o veículo Micro Ônibus Iveco/CityClass 70C16 – Ano 2011	Und	3	R\$ 103,30	R\$ 309,90	
28	Filtro lubrificante compatível para o veículo Caminhão Volkswagen – 26.280 motor MAN D0813/14	Und	5	R\$ 95,50	R\$ 477,50	
29	Filtro lubrificante compatível para o veículo Caminhão FORD 2629 – Ano 2013	Und	5	R\$ 133,50	R\$ 667,50	
30	Filtro combustível compatível para o veículo Fiat Strada – Ano 2005	Und	12	R\$ 19,00	R\$ 228,00	
31	Filtro combustível compatível para o veículo Fiat Palio	Und	60	R\$ 19,00	R\$ 1.140,00	
32	Filtro combustível compatível para o veículo Fiat Uno	Und	72	R\$ 19,00	R\$ 1.368,00	
33	Filtro combustível compatível para o veículo Fiat Fiorino	Und	48	R\$ 19,00	R\$ 912,00	
34	Filtro combustível compatível para o veículo Amarok – Ano 2014 “Diesel”	Und	12	R\$ 109,00	R\$ 1.308,00	
35	Filtro combustível compatível para o veículo Ranger – Ano 2002 “Diesel”	Und	24	R\$ 90,10	R\$ 2.162,40	
36	Filtro combustível compatível para o veículo L200 – Ano 2018 “Diesel”	Und	24	R\$ 140,20	R\$ 3.364,80	
37	Filtro combustível compatível para o veículo Caminhão Volkswagen-Ano 2015 8.160	Und	4	R\$ 165,30	R\$ 661,20	

Rua Gênésio Marinho Falcão, s/n, Centro – Santa Filomena-PE
 CEP 56.210-000 – Tele.: (87)3874-7156
 CNPJ/MF 01.613.732/0001-10



38	Filtro combustível compatível para o veículo Ônibus Volkswagen 15.190 motor cummis	Und	27	RS 176,00	RS 4.752,00
39	Filtro combustível compatível para o veículo Ônibus Volkswagen 15.190 motor MWM	Und	3	RS 185,00	RS 555,00
40	Filtro combustível compatível para o veículo Ônibus Volare – Ano 2011	Und	3	RS 155,20	RS 465,60
41	Filtro combustível compatível para o veículo Micro Ônibus Iveco/CityClass 70C16 – Ano 2011	Und	3	RS 199,20	RS 597,60
42	Filtro combustível compatível para o veículo Caminhão Volkswagen – 26.280 motor MAN D0813/14	Und	5	RS 175,00	RS 875,00
43	Filtro combustível compatível para o veículo Caminhão FORD 2629 – Ano 2013	Und	5	RS 205,30	RS 1.026,50
44	Filtro de ar compatível para o veículo Fiat Strada – Ano 2005	Und	12	RS 25,50	RS 306,00
45	Filtro de ar compatível para o veículo Fiat Palio	Und	60	RS 25,50	RS 1.530,00
46	Filtro de ar compatível para o veículo Fiat Uno	Und	72	RS 24,20	RS 1.742,40
47	Filtro de ar compatível para o veículo Fiat Fiorino	Und	48	RS 20,30	RS 974,40
48	Filtro de ar compatível para o veículo Amarok – Ano 2014 “Diesel”	Und	12	RS 97,20	RS 1.166,40
49	Filtro de ar compatível para o veículo Ranger – Ano 2002 “Diesel”	Und	24	RS 63,00	RS 1.512,00
50	Filtro de ar compatível para o veículo L200 – Ano 2018 “Diesel”	Und	24	RS 61,00	RS 1.464,00
51	Filtro de ar compatível para o veículo Caminhão Volkswagen-Ano 2015 8.160	Und	5	RS 194,00	RS 970,00
52	Filtro de ar compatível para o veículo Ônibus Volkswagen 15.190 motor cummis	Und	45	RS 143,00	RS 6.435,00
53	Filtro de ar compatível para o veículo Ônibus Volkswagen 15.190 motor MWM	Und	5	RS 142,00	RS 710,00
54	Filtro de ar compatível para o veículo Ônibus Volare – Ano 2011	Und	5	RS 150,00	RS 750,00
55	Filtro de ar compatível para o veículo Micro Ônibus Iveco/CityClass 70C16 – Ano 2011	Und	5	RS 173,00	RS 865,00
56	Filtro de ar compatível para o veículo Caminhão Volkswagen – 26.280 motor MAN D0813/14	Und	8	RS 158,00	RS 1.264,00
57	Filtro de ar compatível para o veículo Caminhão FORD 2629 – Ano 2013	Und	8	RS 215,00	RS 1.720,00
58	Elemento filtro de ar compatível para o veículo Caminhão Volkswagen-Ano 2015 8.160	Und	5	RS 95,00	RS 475,00
59	Elemento filtro de ar compatível para o veículo Ônibus Volkswagen 15.190 motor cummis	Und	5	RS 130,50	RS 652,50
60	Elemento filtro de ar compatível para o veículo Ônibus Volkswagen 15.190 motor MWM	Und	5	RS 118,00	RS 590,00
61	Elemento filtro de ar compatível para o veículo Ônibus Volare – Ano 2011	Und	5	RS 92,00	RS 460,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIO MATSON COELHO DE VASCONCELOS, ELIZADA MARIANE DE SOUSA
 Acesse em: https://eicodice.pe.gov.br/epp/vaidadocsemCodigoDocumento/406d757-90534974875643722256d77

62	Elemento filtro de ar compatível para o veículo Caminhão Volkswagen – 26.280 motor MAN D0813/14	Und	8	R\$ 115,00	RS 920,00
63	Elemento filtro de ar compatível para o veículo Caminhão FORD 2629 – Ano 2013	Und	8	R\$ 117,00	RS 936,00
64	Filtro separador de água compatível para o veículo Caminhão Volkswagen-Ano 2015 8.160	Und	4	R\$ 175,00	RS 700,00
65	Filtro separador de água compatível para o veículo Ônibus Volkswagen 15.190 motor cummis	Und	27	R\$ 180,00	RS 4.860,00
66	Filtro separador de água compatível para o veículo Ônibus Volkswagen 15.190 motor MWM	Und	3	R\$ 187,00	RS 561,00
67	Filtro separador de água compatível para o veículo Ônibus Volare –Ano 2011	Und	3	R\$ 195,00	RS 585,00
68	Filtro separador de água compatível para o veículo Micro Ônibus Iveco/CityClass 70C16 – Ano 2011	Und	3	R\$ 215,00	RS 645,00
69	Filtro separador de água compatível para o veículo Caminhão Volkswagen – 26.280 motor MAN D0813/14	Und	5	R\$ 168,00	RS 840,00
70	Filtro separador de água compatível para o veículo Caminhão FORD 2629 – Ano 2013	Und	5	R\$ 194,00	RS 970,00
71	Solução de bateria c/1lt	Lt	60	R\$ 9,00	RS 540,00
72	Graxa c/ 20kg	Balde	45	R\$ 276,00	RS 12.420,00
73	Graxa c/ 1kg	Kg	100	R\$ 23,20	RS 2.320,00
74	Bateria 60ª	Und	16	R\$ 465,00	RS 7.440,00
75	Bateria 70ª	Und	3	R\$ 550,00	RS 1.650,00
76	Bateria 100ª	Und	12	R\$ 770,00	RS 9.240,00
77	Bateria 150ª	Und	20	R\$ 990,00	RS 19.800,00
78	Arla 32 c/ 20lts	Balde	80	R\$ 175,00	RS 14.000,00
TOTAL					RS280.813,09

II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, não admitindo prorrogação para além desse prazo, conforme preceitua o art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666/93.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Santa Filomena-PE não ficará obrigada a adquirir o(s) produto(s) ou material(is) objeto deste Pregão Presencial exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelar a Ata ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, à empresa detentora da Ata.

2.3. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá manifestar por escrito seu eventual interesse na prorrogação do ajuste. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo estabelecido dará ensejo à administração, a seu exclusivo critério, promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

Rua Genésio Marinho Falcão, s/n, Centro – Santa Filomena-PE
 CEP 56.210-000 – Tele.: (87)3874-7156
 CNPJ/MF 01.613.732/0001-10



2.4. À Prefeitura Municipal, no interesse Público devidamente comprovado é assegurado o direito de exigir que a empresa detentora da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, a fim de evitar-se a brusca interrupção do fornecimento.

III - DO PREÇO

3.1. Fica registrado o valor unitário dos itens conforme previsto na cláusula primeira, item 1.1, deste instrumento.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, o preço será determinado em função das cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial n.º 003/2020** que a precedeu, a qual integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Qualquer pedido de alteração no preço deverá ser encaminhado à Prefeitura Municipal de Santa Filomena-PE, em conformidade com o Edital do **Pregão Presencial n.º 003/2020**.

IV – READEQUAÇÃO DE PREÇOS

4.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os valores contemplados não poderão ser reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de alteração dos preços vigentes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

V – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. O objeto desta licitação deverá ser fornecido imediatamente, após a emissão da Ordem de Compra/Autorização de Abastecimento.

5.2. Os produtos serão fornecidos conforme as requisições encaminhadas ao fornecedor devidamente assinadas pela responsável no prazo máximo de 02 (dois) dias corrido contado do recebimento da autorização de fornecimento, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo 05 (cinco) dias da assinatura.

6.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do vencimento da mesma.

6.3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital e proposta do Pregão Presencial Registro de Preços que precedeu a presente Ata, a remessa será devolvida ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante pedido da requisitante, por intermédio da Nota de Empenho e do Pedido de Compra, sendo que, de cada pedido, deverá constar data, o valor unitário do(s) produto(s) ou mercadoria(s), a quantidade dele pretendida, o local para entrega, o carimbo e assinatura do responsável da requisitante.

6.5. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) acompanhado(s) da Nota Fiscal, devendo estar contemplado na mesma o número relativo ao processo correspondente à entrega e de seu pedido.

6.6. A empresa fornecedora, quando do recebimento do pedido feito pelo Serviço de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Santa Filomena-PE, deverá colocar na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e hora em que recebeu além da identificação de quem a recebeu.



6.7. A cópia do pedido referido no item anterior deverá ser devolvida à requisitante para ser anexada aos processos de requisição e de liquidação da despesa.

6.8. A detentora fica obrigada a atender em todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços a quantidade a ser adquirida em cada ordem de fornecimento.

6.9. Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços – Serviço de Suprimentos/Almoxarifado, a Prefeitura poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos produtos no período de validade.

VII – RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito nos casos:

7.1.1. Pela Administração:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.
- b) A detentora não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.
- c) A detentora dar causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços.
- d) Em qualquer caso de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços.
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado.
- f) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- g) Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

NOTAS:

- A comunicação do cancelamento do Registro de Preços, nos casos previstos no sub item 7.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora a comunicação será feita por meio de publicação legal, por três vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.1.2. Pela Detentora:

- a) Quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.
- b) A solicitação da detentora para o cancelamento do preço deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

VIII – DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata do Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à:

- a) Advertência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA



Documento Assinado Digitalmente por: CLEOMATSON COELHO DE VASCONCELOS, EZIUDA MARIA DE SOUSA
Acesse em: <https://eccc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 406d7b27-99b3-4974-8756-13722256df77

- b) Multa de 5% (cinco por cento), do valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada.
- c) Suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Filomena-PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

8.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

8.1.2. Fica assegurada à Prefeitura a possibilidade de aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, ou ainda, a faculdade de cancelar total ou parcialmente a solicitação dos serviços, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

- a) A entrega dos itens solicitados não esteja de pleno acordo com o especificado no **Anexo I**.
- b) Falência ou concordata, liquidação amigável ou judicial.

IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica o servidor Walnyr José Lino Araújo, CPF nº 244.461.225-68 e R.G. nº 2.639.425 – SSP/BA, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da presente Ata, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do Artigo 67 da Lei Nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

9.2. Toda e qualquer análise que se fizer necessária para comprovação de qualidade do material entregue correrá por conta da detentora da Ata.

9.3. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial Registro de Preços nº. 003/2020** e a proposta da empresa vencedora do certame.

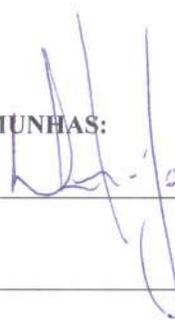
9.4. As partes elegem o foro da Comarca de Santa Filomena, Pernambuco, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Filomena, 19 de Março de 2020.


ALAN ELVIS GOMES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Contratante


M. e J. COMÉRCIO DE PEÇAS PARA AUTOMÓVEIS LTDA – ME
CNPJ nº. 18.216.923/0001-40
Contratada

TESTEMUNHAS:

1.  CPF: 244.461.225-68

2. _____ CPF: _____

Rua Genésio Marinho Falcão, s/n, Centro – Santa Filomena-PE
CEP 56.210-000 – Tele.: (87)3874-7156
CNPJ/MF 01.613.732/0001-10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA

PROCESSO Nº 009/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020



Documento Assinado Digitalmente por: CLEOMATSON COELHO DE VASCONCELOS; EZIUDA MARIA DE SOUSA
Acesse em: https://etce.tce-pe.gov.br/dpp/vilid/Doc:sejam_Código_documento:40647027-993-4974-8756-1372255ad177

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2020

Aos seis dias do mês de Maio de 2020, a **Prefeitura Municipal de Santa Filomena**, estado de Pernambuco, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 07/2017, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 005/2020** para Registro de Preços, em virtude da deliberação do Pregoeiro, **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de Material de Consumo (gêneros alimentícios) para ser utilizado na elaboração da Merenda Escolar nos estabelecimentos de ensino da rede pública, pelo período de 12 (doze) meses, após a publicação do extrato, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos conforme Anexo I do processo licitatório **Pregão Presencial nº 005/2020**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta(s) foi classificada(s) em 1º lugar, no certame acima numerado. A sequência da classificação se encontra na Grade de Lances Anexo II constante do processo licitatório, que fica fazendo parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

Empresa **EUGENIO RAIMUNDO BARBOSA LOCADORA E PANIFICADORA - ME**, situada na Rua Genésio Marinho Falcão, nº 165, Centro – Santa Filomena - PE – CEP 56.210-000, CNPJ nº 12.607.318/0001-14, neste ato representada pelo Sr. **Eugenio Raimundo Barbosa**, CPF nº 058.754.614-03 observadas as condições nas Cláusulas que seguem:

I - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de **Material de Consumo (Gêneros Alimentícios)** para ser utilizado na elaboração da **Merenda Escolar** nos estabelecimentos de ensino da rede pública, pelo período de **12 (doze) meses**.

1.1. Conforme Anexo I Edital do **Pregão Presencial n.º 005/2020**, para a Prefeitura Municipal de Santa Filomena-PE, para os seguintes itens: **01, 04, 05, 10, 11, 13, 27, 32, 35, 36, 37, 38 e 39**, totalizando o valor de **RS 469.208,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil duzentos e oito reais)**.

II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, não admitindo prorrogação para além desse prazo, conforme preceitua o art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666/93.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Santa Filomena-PE não ficará obrigada a adquirir o(s) produto(s) ou material(is) objeto deste Pregão Presencial exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelar a Ata ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, à empresa detentora da Ata.

2.3. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá manifestar por escrito seu eventual interesse na prorrogação do ajuste. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo estabelecido dará ensejo à administração, a seu exclusivo critério, promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.4. À Prefeitura Municipal, no interesse Público devidamente comprovado é assegurado o direito de exigir que a empresa detentora da Ata de Registro de Preços, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, a fim de evitar-se a brusca interrupção do fornecimento.

Rua Genésio Marinho Falcão, s/n, Centro – Santa Filomena-PE
CEP 56.210-000 – Tele.: (87)3874-7156
CNPJ/MF 01.613.732/0001-10



III - DO PREÇO

- 3.1. Fica registrado o valor unitário dos itens conforme previsto na cláusula primeira, item 1.1, deste instrumento.
- 3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, o preço será determinado em função das cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial n.º 005/2020** que a precedeu, a qual integra o presente instrumento de compromisso.
- 3.3. Qualquer pedido de alteração no preço deverá ser encaminhado à Prefeitura Municipal de Santa Filomena-PE, em conformidade com o Edital do **Pregão Presencial n.º 005/2020**.

IV – READEQUAÇÃO DE PREÇOS

- 4.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os valores contemplados não poderão ser reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de alteração dos preços vigentes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

V – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

- 5.1. PRAZO DE ENTREGA: Será de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento por parte da CONTRATADA do Pedido de Fornecimento assinado pelo Secretário responsável.
- 5.2. LOCAL DE ENTREGA: Os objetos serão entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Laudelino Freire Mororó, s/n, Centro – Santa Filomena – PE, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08h00min as 14h00min.

VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1. Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo 02 (dois) dias da assinatura.
- 6.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do vencimento da mesma.
- 6.3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital e proposta do Pregão Presencial Registro de Preços que precedeu a presente Ata, a remessa será devolvida ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias, independente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante pedido da requisitante, por intermédio da Nota de Empenho e do Pedido de Compra, sendo que, de cada pedido, deverá constar data, o valor unitário do(s) produto(s) ou mercadoria(s), a quantidade dele pretendida, o local para entrega, o carimbo e assinatura do responsável da requisitante.
- 6.5. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) acompanhado(s) da Nota Fiscal, devendo estar contemplado na mesma o número relativo ao processo correspondente à entrega e de seu pedido.
- 6.6. Os produtos relacionados serão entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Laudelino Freire Mororó, s/n, Centro – Santa Filomena – PE, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08h00min as 14h00min.
- 6.7. A cópia do pedido referido no item anterior deverá ser devolvida à requisitante para ser anexada aos processos de requisição e de liquidação da despesa.
- 6.8. A detentora fica obrigada a atender em todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços a quantidade a ser adquirida em cada ordem de fornecimento.



6.9. Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços – Serviço de Suprimentos/Almoxarifado, a Prefeitura poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos produtos no período de validade.

VII – RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito nos casos:

7.1.1. Pela Administração:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.
- b) A detentora não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.
- c) A detentora dar causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços.
- d) Em qualquer caso de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços.
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado.
- f) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- g) Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

NOTAS:

- A comunicação do cancelamento do Registro de Preços, nos casos previstos no sub item 7.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora a comunicação será feita por meio de publicação legal, por três vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.1.2. Pela Detentora

- a) Quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.
- b) A solicitação da detentora para o cancelamento do preço deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

VIII – DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata do Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à:

- a) Advertência.
- b) Multa de 5% (cinco por cento), do valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada.
- c) Suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Filomena-PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.



Documento Assinado Digitalmente por: CLEOMATSON COELHO DE VASCONCELOS; EZIUDA MARIA DE SOUSA
Acesse em: <https://eic.pec.pe.gov.br/gpp/validarDoc>; seam Código do documento: 406d17b27-9903-49748756-13722256d177

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93
- 8.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.
- 8.1.2. Fica assegurada à Prefeitura a possibilidade de aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, ou ainda, a faculdade de cancelar total ou parcialmente a solicitação dos serviços, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:
- a) A entrega dos itens solicitados não esteja de pleno acordo com o especificado no **Anexo I**.
 - b) Falência ou concordata, liquidação amigável ou judicial.

IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

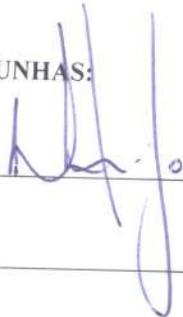
- 9.1. Fica o servidor Walnyr José Lino Araújo, R.G. nº 2.639.425 – SSP/BA e CPF nº 244.461.225-68, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da presente Ata, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do Artigo 67 da Lei Nº 8.666/93 e atualizações posteriores.
- 9.2. Toda e qualquer análise que se fizer necessária para comprovação de qualidade do material entregue correrá por conta da detentora da Ata.
- 9.3. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Registro de Preços nº. 005/2020 e a proposta da empresa vencedora do certame.
- 9.4. As partes elegem o foro da Comarca de Santa Filomena - PE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Filomena, 06 de Maio de 2020.


ALAN ELVIS GOMES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Contratante


EUGENIO RAIMUNDO BARBOSA LOCADORA E PANIFICADORA – ME
CNPJ nº 12.607.318/0001-14
Contratada

TESTEMUNHAS:

1.  CPF: 244401225-68
2. _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA

PROCESSO Nº 009/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2020

Aos seis dias do mês de Maio de 2020, a **Prefeitura Municipal de Santa Filomena**, estado de Pernambuco, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 07/2017, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 005/2020** para Registro de Preços, em virtude da deliberação do Pregoeiro, **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de Material de Consumo (gêneros alimentícios) para ser utilizado na elaboração da Merenda Escolar nos estabelecimentos de ensino da rede pública, pelo período de (doze) meses, após a publicação do extrato, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, conforme Anexo I do processo licitatório **Pregão Presencial nº 005/2020**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta(s) foi classificada(s) em 1º lugar, no certame acima numerado. A sequência da classificação encontra-se na Grade de Lances Anexo II constante do processo licitatório, que fica fazendo parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

Empresa **MARIA ALZENI FERREIRA RODRIGUES MINIMERCADO - EPP**, situada na Rua Genésio Marinho Falcão, nº 78, centro – Santa Filomena - PE – CEP 56.210-000, CNPJ nº 01.110.007/0001-29, neste ato representada pelo Sr. **João Bernardino Rodrigues**, CPF nº 258.767.244-91, observadas as condições nas Cláusulas que seguem:

I - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de **Material de Consumo (Gêneros Alimentícios)** para ser utilizado na elaboração da **Merenda Escolar** nos estabelecimentos de ensino da rede pública, pelo período de **12 (doze) meses**.

1.1. Conforme Anexo I Edital do **Pregão Presencial nº 005/2020**, para a Prefeitura Municipal de Santa Filomena-PE, para os seguintes itens: **06, 07, 08, 09, 12, 15, 17, 20, 22, 23, 25, 29 e 33**, totalizando o valor de **R\$ 561.792,20 (quinhentos e sessenta e um mil setecentos e noventa e dois reais e vinte centavos)**.

II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, não admitindo prorrogação para além desse prazo, conforme preceitua o art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666/93.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Santa Filomena-PE não ficará obrigada a adquirir o(s) produto(s) ou material(is) objeto deste Pregão Presencial exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelar a Ata ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, à empresa detentora da Ata.

2.3. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá manifestar por escrito seu eventual interesse na prorrogação do ajuste. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo estabelecido dará ensejo à administração, a seu exclusivo critério, promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.4. À Prefeitura Municipal, no interesse Público devidamente comprovado é assegurado o direito de exigir que a empresa detentora da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, a fim de evitar-se a brusca interrupção do fornecimento.

III - DO PREÇO

3.1. Fica registrado o valor unitário dos itens conforme previsto na cláusula primeira, item 1.1, deste instrumento.

Rua Genésio Marinho Falcão, s/n, Centro – Santa Filomena-PE
CEP 56.210-000 – Tele.: (87)3874-7156
CNPJ/MF 01.613.732/0001-10

Documento Assinado Digitalmente por: ELIOMAR TSON COELHO DE VASCONCELOS; EZILDA MARIA DE SOUSA
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validador.asp?sigla=SantaFilomena>
Número do documento: 4066707-9903-4974-8756-1872250dt77

30/5



3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, o preço será determinado em função das cláusulas e condições constantes no Edital do **Pregão Presencial nº 005/2020** que a precedeu, a qual integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Qualquer pedido de alteração no preço deverá ser encaminhado à Prefeitura Municipal de Santa Filomena-PE, em conformidade com o Edital do **Pregão Presencial nº 005/2020**.

IV – READEQUAÇÃO DE PREÇOS

4.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os valores contemplados não poderão ser reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de alteração dos preços vigentes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

V – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. **PRAZO DE ENTREGA:** Será de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento por parte da CONTRATADA do Pedido de Fornecimento assinado pelo Secretário responsável.

5.2. **LOCAL DE ENTREGA:** Os objetos serão entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Laudelino Freire Mororó, s/n, Centro – Santa Filomena – PE, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08h00min as 14h00min.

VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo 02 (dois) dias da assinatura.

6.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do vencimento da mesma.

6.3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital e proposta do Pregão Presencial Registro de Preços que precedeu a presente Ata, a remessa será devolvida ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante pedido da requisitante, por intermédio da Nota de Empenho e do Pedido de Compra, sendo que, de cada pedido, deverá constar data, o valor unitário do(s) produto(s) ou mercadoria(s), a quantidade dele pretendida, o local para entrega, o carimbo e assinatura do responsável da requisitante.

6.5. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) acompanhado(s) da Nota Fiscal, devendo estar contemplado na mesma o número relativo ao processo correspondente à entrega e de seu pedido.

6.6. Os produtos relacionados serão entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Laudelino Freire Mororó, s/n, Centro – Santa Filomena – PE, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08h00min as 14h00min.

6.7. A cópia do pedido referido no item anterior deverá ser devolvida à requisitante para ser anexada aos processos de requisição e de liquidação da despesa.

6.8. A detentora fica obrigada a atender em todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços a quantidade a ser adquirida em cada ordem de fornecimento.

6.9. Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços – Serviço de Suprimentos/Almoxarifado, a Prefeitura poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos produtos no período de validade.





VII – RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito nos casos:

7.1.1. Pela Administração:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.
- b) A detentora não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.
- c) A detentora dar causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços.
- d) Em qualquer caso de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços.
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado.
- f) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- g) Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

NOTAS:

- A comunicação do cancelamento do Registro de Preços, nos casos previstos no sub item 7.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora a comunicação será feita por meio de publicação legal, por três vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.1.2. Pela Detentora:

- a) Quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.
- b) A solicitação da detentora para o cancelamento do preço deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

VIII – DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata do Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à:

- a) Advertência.
- b) Multa de 5% (cinco por cento), do valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada.
- c) Suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Filomena-PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

8.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.



8.1.2. Fica assegurada à Prefeitura a possibilidade de aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, ou ainda, a faculdade de cancelar total ou parcialmente a solicitação dos serviços, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

- a) A entrega dos itens solicitados não esteja de pleno acordo com o especificado no **Anexo I**.
- b) Falência ou concordata, liquidação amigável ou judicial.

IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

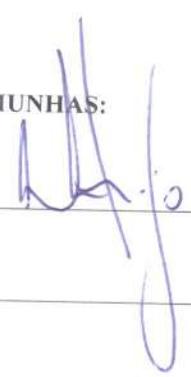
- 9.1. Fica o servidor Walmyr José Lino Araújo, R.G. nº 2.639.425 – SSP/BA e CPF nº 244.461.225-68, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da presente Ata, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do Artigo 67 da Lei Nº 8.666/93 e atualizações posteriores.
- 9.2. Toda e qualquer análise que se fizer necessária para comprovação de qualidade do material entregue correrá por conta da detentora da Ata.
- 9.3. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Registro de Preços nº. 005/2020 e a proposta da empresa vencedora do certame.
- 9.4. As partes elegem o foro da Comarca de Santa Filomena, Pernambuco, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Filomena, 06 de Maio de 2020.


ALAN ELVIS GOMES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Contratante


MARIA ALZENI FERREIRA RODRIGUES MINIMERCADO – EPP
CNPJ nº 01.110.007/0001-29
Contratada

TESTEMUNHAS:

- 1.  _____ CPF: 24461.225-68
- 2. _____ CPF: _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2020

Aos seis dias do mês de Maio de 2020, a **Prefeitura Municipal de Santa Filomena**, estado de Pernambuco, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 07/2017, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 005/2020** para Registro de Preços, em virtude de deliberação do Pregoeiro, **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de Material de Consumo (gêneros alimentícios) para ser utilizado na elaboração da merenda escolar nos estabelecimentos de ensino da rede pública, pelo período de (doze) meses, após a publicação do extrato, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, conforme Anexo I do processo licitatório Pregão Presencial nº. 006/2019, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta(s) foi classificada(s) em 1º lugar, no certame acima numerado. A sequência da classificação encontra na Grade de Lances Anexo II constante do processo licitatório, que fica fazendo parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

Empresa **REGINALDO RAIMUNDO BARBOSA - EPP**, situada na Rua João Coelho Luz, nº 56, Centro - Santa Filomena - PE - CEP 56.210-000, CNPJ nº 09.629.468/0001-14, neste ato representada pelo Sr. **Reginaldo Raimundo Barbosa**, CNPJ nº 081.541.324-60, observadas as condições nas Cláusulas que seguem:

I - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de **Material de Consumo (Gêneros Alimentícios)** para ser utilizado na elaboração da **Merenda Escolar** nos estabelecimentos de ensino da rede pública, pelo período de **12 (doze) meses**.

- 1.1.** Conforme Anexo I Edital do **Pregão Presencial nº 005/2020**, para a Prefeitura Municipal de Santa Filomena-PE, para os seguintes itens: **02, 03, 14, 16, 18, 19, 21, 24, 26, 28, 30, 31 e 34**, totalizando o valor de **R\$ 362.130,00 (trezentos e sessenta e dois mil cento e trinta reais)**.

II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1.** A presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, não admitindo prorrogação para além desse prazo, conforme preceitua o art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666/93.
- 2.2.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Santa Filomena-PE não ficará obrigada a adquirir o(s) produto(s) ou material(is) objeto deste Pregão Presencial exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelar a Ata ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, à empresa detentora da Ata.
- 2.3.** A detentora da Ata de Registro de Preços deverá manifestar por escrito seu eventual interesse na prorrogação do ajuste. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo estabelecido dará ensejo à administração, a seu exclusivo critério, promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.
- 2.4.** À Prefeitura Municipal, no interesse Público devidamente comprovado é assegurado o direito de exigir que a empresa detentora da Ata de Registro de Preços, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, a fim de evitar-se a brusca interrupção do fornecimento.

III - DO PREÇO

- 3.1.** Fica registrado o valor unitário dos itens conforme previsto na cláusula primeira, item 1.1, deste instrumento.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, o preço será determinado em função das cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº 005/2020** que a precedeu, a qual integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Qualquer pedido de alteração no preço deverá ser encaminhado à Prefeitura Municipal de Santa Filomena-PE, em conformidade com o Edital do **Pregão Presencial nº 005/2020**.

IV – READEQUAÇÃO DE PREÇOS

4.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os valores contemplados não poderão ser reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de alteração dos preços vigentes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

V – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. **PRAZO DE ENTREGA:** Será de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento por parte da CONTRATADA do Pedido de Fornecimento assinado pelo Secretário responsável.

5.2. **LOCAL DE ENTREGA:** Os objetos serão entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Laudelino Freire Mororó, s/n, Centro – Santa Filomena – PE, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08h00min as 14h00min.

VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo 02 (dois) dias da assinatura.

6.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do vencimento da mesma.

6.3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital e proposta do Pregão Presencial Registro de Preços que precedeu a presente Ata, a remessa será devolvida ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante pedido da requisitante, por intermédio da Nota de Empenho e do Pedido de Compra, sendo que, de cada pedido, deverá constar data, o valor unitário do(s) produto(s) ou mercadoria(s), a quantidade dele pretendida, o local para entrega, o carimbo e assinatura do responsável da requisitante.

6.5. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) acompanhado(s) da Nota Fiscal, devendo estar contemplado na mesma o número relativo ao processo correspondente à entrega e de seu pedido.

6.6. Os produtos relacionados serão entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Laudelino Freire Mororó, s/n, Centro – Santa Filomena – PE, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08h00min as 14h00min.

6.7. A cópia do pedido referido no item anterior deverá ser devolvida à requisitante para ser anexada aos processos de requisição e de liquidação da despesa.

6.8. A detentora fica obrigada a atender em todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços a quantidade a ser adquirida em cada ordem de fornecimento.

6.9. Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços – Serviço de Suprimentos/Almoxarifado, a Prefeitura poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos produtos no período de validade.

Assinaturas manuscritas em azul.



VII – RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito nos casos:

7.1.1. Pela Administração:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.
- b) A detentora não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.
- c) A detentora dar causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços.
- d) Em qualquer caso de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços.
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado.
- f) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- g) Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

NOTAS:

- A comunicação do cancelamento do Registro de Preços, nos casos previstos no sub item 7.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora a comunicação será feita por meio de publicação legal, por três vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.1.2. Pela Detentora:

- a) Quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços
- b) A solicitação da detentora para o cancelamento do preço deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

VIII – DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata do Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à:

- a) Advertência.
- b) Multa de 5% (cinco por cento), do valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada.
- c) Suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Filomena-PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

8.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

8.1.2. Fica assegurada à Prefeitura a possibilidade de aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, ou ainda, a faculdade de cancelar total ou parcialmente a solicitação dos serviços, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

- a) A entrega dos itens solicitados não esteja de pleno acordo com o especificado no **Anexo I**.
- b) Falência ou concordata, liquidação amigável ou judicial.

IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica o servidor Walnyr José Lino Araújo, portador do R.G. nº 2.639.425 – SSP/BA e CPF nº 244.461.225-68, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da presente Ata, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do Artigo 67 da Lei Nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

9.2. Toda e qualquer análise que se fizer necessária para comprovação de qualidade do material entregue correrá por conta da detentora da Ata.

9.3. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Registro de Preços nº. 005/2020 e a proposta da empresa vencedora do certame.

9.4. As partes elegem o foro da Comarca de Santa Filomena, Pernambuco, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Filomena, 06 de Maio de 2020.


ALANELVIS GOMES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Contratante


REGINALDO RAIMUNDO BARBOSA – EPP
CNPJ nº 09.629.468/0001-14
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,
CELEBRADA ENTRE O **MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** E A EMPRESA **CONSTANTINO PNEUS EIRELI**.

Aos onze dias do mês de Agosto de 2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ: 01.613.732/0001-10, com sede situada na Rua Genésio Marinho Falcão, S/N, Centro, Santa Filomena/PE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representado pelo seu Secretário, o Sr. Alan Elvis Gomes Pereira, inscrito no CPF sob o nº 034.898.134-13, residente e domiciliado na cidade de Santa Filomena/PE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020**, e de outro lado, a empresa **CONSTANTINO PNEUS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 35.793.795/0001-17, localizada no Rua da Seda Natural, nº 89, Loteamento Industrial Prefeito Abdo Najar, bairro Salto Grande, Americana (SP), CEP. 13.474-773, neste ato representada pela Srª Adriana Cristina Pilato Martins, CPF nº 282.549.938-23, residente e domiciliada na Rua da Seda Natural, nº 89, Loteamento Industrial Prefeito Abdo Najar, bairro Salto Grande, Americana (SP), CEP. 13.474-773, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

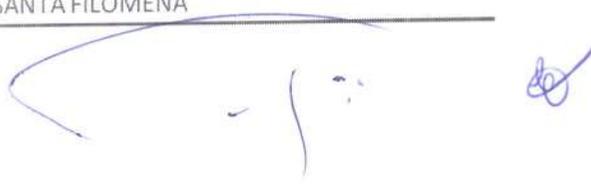
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preços para a Formação de Registro de Preços para a Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santa Filomena/PE, bem como do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 001/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga a Prefeitura de Santa Filomena - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	Pneu 900-20 Radial simples	UND	36	R\$ 1.410,00	R\$ 50.760,00
8	Pneu 750-16 simples	UND	24	R\$ 728,00	R\$ 17.472,00
9	Pneu 750-16 borrachudo	UND	24	R\$ 789,00	R\$ 18.936,00
10	Pneu 1.000-20 simples	UND	24	R\$ 1.488,00	R\$ 35.712,00
15	Pneu 1.400-24	UND	18	R\$ 2.529,00	R\$ 45.522,00
16	Pneu 17.5-25	UND	6	R\$ 3.990,00	R\$ 23.940,00
19	Pneu 205/75 R16	UND	30	R\$ 599,00	R\$ 17.970,00
22	Pneu 235/75R 15	UND	20	R\$ 520,00	R\$ 10.400,00
24	Pneu 265/65R 17	UND	12	R\$ 675,00	R\$ 8.100,00
30	Câmara 1.000-20	UND	60	R\$ 129,00	R\$ 7.740,00
31	Câmara 900-20	UND	70	R\$ 80,00	R\$ 5.600,00
32	Câmara 7/7.50-16	UND	36	R\$ 55,00	R\$ 1.980,00
33	Protetor F210-20C	UND	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
34	Protetor F190-16L	UND	36	R\$ 25,00	R\$ 900,00

§1º O valor global para o fornecimento dos itens, objeto desta ATA é de **R\$ 246.112,00 (duzentos e quarenta e seis mil cento e doze reais)**.

§2º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os prestadores de serviços.

§3º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§4º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA - PE poderá liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§5º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

§6º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA - PE para determinado item de cada ITEM.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

§1º São órgãos gerenciadores e participantes da presente Ata:

a) Secretaria de Administração e Finanças;

§2º Os Órgãos Participantes e Gestores observarão as competências estabelecidas nos artigos 5º e 6º do Decreto Federal nº 7892/03.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA





CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

§1º. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 60 (sessenta) dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- e) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- f) designar funcionário (s) para acompanhar e fiscalizar a ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;
- g) devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido no Termo de Referência, for inferior às atribuídas a cada produto e ou produtos com validade vencidos;
- h) prestar as informações necessárias à EMPRESA FORNECEDORA relativas aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou procedimentos que deverão ser adotados na execução do objeto;
- i) notificar e/ou aplicar as penalidades a empresa fornecedora dos produtos/materiais, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;
- j) pagar no vencimento as faturas apresentadas pela empresa fornecedora, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados;
- k) providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/> e demais meios da imprensa oficial se necessário; e
- l) manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

CLÁUSULA QUARTA- DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº. 001/2020 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses, e ainda o seguinte:

- a) Disponibilizar a CONTRATANTE um e-mail e funcionário que ficará responsável para: receber, responder, encaminhar e controlar, os pedidos e o fornecimento ao município;
- b) Fornecer ou entregar quaisquer produtos, mediante Pedido de Fornecimento, assinado pelo Secretário responsável;
- c) Arcar com toda e q alquer despesa relativa ao fornecimento dos produtos ora pactuados, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais;
- d) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer o CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência do fornecimento dos produtos objeto desta Ata;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA



- e) Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, do CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento dos produtos, objeto desta Ata;
- f) Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos produtos, não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes;
- g) Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento dos produtos;
- h) Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação;
- i) Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais;
- j) Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito ao CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento do objeto desta Ata;
- k) Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.
- l) Entregar os produtos, objeto deste contrato, em perfeitas condições de uso, na sede do órgão solicitante, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação pelo CONTRATANTE.
- m) A CONTRATADA será responsável pelos prejuízos que possam ser acarretados ao CONTRATANTE pelo não cumprimento de qualquer das disposições contratuais ora convencionadas.
- n) Remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, os produtos que constar má qualidade e ou recusados pela CONTRATANTE.
- o) Cumprir a legislação trabalhista, convenções coletivas e/ou acordos de trabalho da categoria e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, relacionadas ao pessoal envolvido na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses, com início em 11 de Agosto de 2020 e término em 11 de Agosto de 2021.**

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os orçamentos consignados para as Secretarias Municipais de Santa Filomena/PE, bem como do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de SANTA FILOMENA – PE:

- a) Quando o prestador de serviços der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para prestação/fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos;



b) Quando o prestador de serviços/fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de SANTA FILOMENA - PE, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do prestador de serviços:

a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador de serviços impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a efetiva** entrega dos materiais, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Solicitante. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro**, para emissão de empenho, acompanhado dos seguintes documentos atualizados:

- a) Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- b) Certidão de Regularidade com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho; e
- e) Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal.

§2º A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

CLÁUSULA OITAVA - DO GERENCIAMENTO DA ATA

O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo Fiscal **HERMIRIO REIS DE CASTRO**, CPF 069.413.674-31 E RG nº 7.101.472 - SDDS/PE, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

§1º O objeto desta Ata, deverá ser entregue no Departamento de Transporte, Rua Genésio Marinho Falcão, s/n, Centro – Santa Filomena - PE, CEP 56.210-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 16h00min, no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação oficial /ou emissão do empenho.

§2º A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta Ata, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues.

§3º Todas as despesas relativas à entrega dos materiais, tais como fretes e/ou transportes, dentre outras correrão exclusivamente por conta da FORNECEDORA.

§4º O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente.

§5º Recebidos os materiais, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

§6º Os produtos objeto desta Ata serão entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades apresentadas pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

§1º A Prefeitura Municipal de Santa Filomena poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

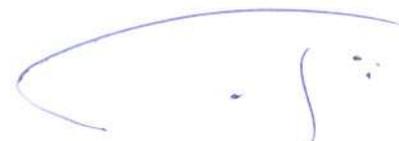
- a) Advertência;
- b) Multa na forma estabelecida no **subitem 25.1, alínea "b" do edital**;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o Município de Santa Filomena, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

§2º As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

§3º Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a Secretaria Municipal de Administração e Finanças em perdas e danos, por:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 5% (cinco por cento) do valor da quantidade requerida;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA





- b) Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, pela falta de entrega ou pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada no quinto dia após o vencimento do prazo estipulado para a entrega: 10% (dez por cento) do valor da quantidade requerida;
- c) Pela demora em substituir o(s) produtos(s)/material(is) rejeitado(s), caracterizada pelo não cumprimento do prazo especificado no Termo de Referência: 2% (dois por cento) do valor do(s) produto(s)/material(is) rejeitado(s);
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 10.520/2002, com alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento, até o limite de 10%.

§4º No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

§5º A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente nos meios da imprensa oficial; exceto quando se tratar de advertência ou multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

O Foro da Comarca de Santa Filomena, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1º À Secretaria contratante cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata.

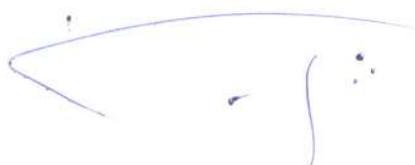
§2º Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras.

§3º Integra esta Ata, o **Processo Licitatório nº 011/2020**, Edital de **Pregão ELETRÔNICO nº 001/2020** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

§4º Compete ao Município de Santa Filomena dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Santa Filomena (PE), 11 de Agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA





[Handwritten signature]
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)
Alan Elvis Gomes Pereira
Secretário Municipal de Administração e Finanças

[Handwritten signature]
CONSTANTINO PNEUS-ÉIRELI
Adriana Cristina Pilato Martins
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

- 1) *[Handwritten signature]* *[Handwritten CPF: 24.601.025-68]*
CPF:
- 2) *[Handwritten signature]* *[Handwritten CPF: 10739811428]*
CPF:



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,
CELEBRADA ENTRE O **MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** E A EMPRESA **M. e J. COMÉRCIO DE PEÇAS PARA AUTOMÓVEIS LTDA - ME**.

Aos onze dias do mês de Agosto de 2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ: 01.613.732/0001-10, com sede situada na Rua Genésio Marinho Falcão, S/N, Centro, Santa Filomena/PE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representado pelo seu Secretário, o Sr. Alan Elvis Gomes Pereira, inscrito no CPF sob o nº 034.898.134-13, residente e domiciliado na cidade de Santa Filomena/PE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020**, e de outro lado, a empresa **M. e J. COMÉRCIO DE PEÇAS PARA AUTOMÓVEIS LTDA - ME**, situada na Rua José Ferreira Batista nº 39, centro - Dormentes - PE, CEP. 56.355-000, fone: (87) 3865-1723, CNPJ nº. 18.216.923/0001-40, neste ato representada pelo Sr. **JOSIVALDO DOS SANTOS RAMOS**, CPF nº. 040.360.144-47, residente e domiciliado na cidade de Dormente - PE, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preços para a Formação de Registro de Preços para a **Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores** destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santa Filomena/PE, bem como do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 001/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga a Prefeitura de Santa Filomena - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA

Rua Genésio Marinho Falcão, S/N, Centro, Santa Filomena/PE
PBX: (087) 3874-7156 - Website: www.santafilomena.pe.gov.br
CNPJ: 01.613.732/0001-10



CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Pneu 175/70R13	UND	128	R\$ 270,00	R\$ 34.560,00
2	Pneu 175/70R14	UND	180	R\$ 325,00	R\$ 58.500,00
3	Pneu 900-20 simples	UND	48	R\$ 1.100,00	R\$ 52.800,00
4	Pneu 900-20 borrachudo (Cota Principal)	UND	45	R\$ 1.530,00	R\$ 68.850,00
5	Pneu 900-20 borrachudo (Cota Reservada)	UND	15	R\$ 1.430,00	R\$ 21.450,00
7	Pneu 900-20 Radial borrachudo	UND	36	R\$ 1.775,00	R\$ 63.900,00
11	Pneu 1.000-20 borrachudo	UND	36	R\$ 1.550,00	R\$ 55.800,00
12	Pneu 1.000-20 Radial simples	UND	36	R\$ 1.990,00	R\$ 71.640,00
13	Pneu 1.000-20 Radial borrachudo (Cota Principal)	UND	30	R\$ 2.110,00	R\$ 63.300,00
14	Pneu 1.000-20 Radial borrachudo (Cota Reservada)	UND	10	R\$ 2.030,00	R\$ 20.300,00
17	Pneu 12.5/80-18	UND	8	R\$ 1.370,00	R\$ 10.960,00
18	Pneu 12-16.5	UND	6	R\$ 1.300,00	R\$ 7.800,00
20	Pneu 225/75 R16	UND	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
21	Pneu 215/75 R17.5	UND	36	R\$ 800,00	R\$ 28.800,00
23	Pneu 265/70R 16	UND	36	R\$ 680,00	R\$ 24.480,00
25	Pneu 275/80R 22.5 Radial Simples (Cota Principal)	UND	40	R\$ 1.640,00	R\$ 65.600,00
26	Pneu 275/80R 22.5 Radial Simples (Cota Reservada)	UND	14	R\$ 1.880,00	R\$ 26.320,00
27	Pneu 275/80R 22.5 Radial Borrachudo (Cota Principal)	UND	60	R\$ 1.960,00	R\$ 117.600,00
28	Pneu 275/80R 22.5 Radial Borrachudo (Cota Reservada)	UND	20	R\$ 2.000,00	R\$ 40.000,00
29	Pneu 19.5L-24	UND	12	R\$ 3.990,00	R\$ 47.880,00

§1º O valor global para o fornecimento dos itens, objeto desta ATA é de **R\$ 888.700,00 (oitocentos e oitenta e oito mil e setecentos reais)**.

§2º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os prestadores de serviços.

§3º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§4º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA - PE poderá liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§5º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA

Rua Genésio Marinho Falcão, S/N, Centro, Santa Filomena/PE
PBX: (087) 3874-7156- Website: www.santafilomena.pe.gov.br
CNPJ: 01.613.732/0001-10



§6º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA - PE para determinado item de cada ITEM.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

§1º São órgãos gerenciadores e participantes da presente Ata:

- a) Secretaria de Administração e Finanças;

§2º Os Órgãos Participantes e Gestores observarão as competências estabelecidas nos artigos 5º e 6º do Decreto Federal nº 7892/03.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

§1º. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 60 (sessenta) dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- e) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- f) designar funcionário (s) para acompanhar e fiscalizar a ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;
- g) devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido no Termo de Referência, val inferior às atribuídas a cada produto e ou produtos com validade vencidos;
- h) prestar as informações necessárias à EMPRESA FORNECEDORA relativas aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou procedimentos que deverão ser adotados na execução do objeto;
- i) notificar e/ou aplicar as penalidades a empresa fornecedora dos produtos/materiais, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;
- j) pagar no vencimento as faturas apresentadas pela empresa fornecedora, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados;
- k) providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/> e demais meios da imprensa oficial se necessário; e
- l) manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA

Rua Genésio Marinho Falcão, S/N, Centro, Santa Filomena/PE
PBX: (087) 3874-7156 - Website: www.santafilomena.pe.gov.br
CNPJ: 01.613.732/0001-10



CLÁUSULA QUARTA- DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº. 001/2020 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses, e ainda o seguinte:

- a) Disponibilizar a CONTRATANTE um e-mail e funcionário que ficará responsável para: receber, responder, encaminhar e controlar, os pedidos e o fornecimento ao município;
- b) Fornecer ou entregar quaisquer produtos, mediante Pedido de Fornecimento, assinado pelo Secretário responsável;
- c) Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos produtos ora pactuados, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais;
- d) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer o CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência do fornecimento dos produtos objeto desta Ata;
- e) Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, do CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento dos produtos, objeto desta Ata;
- f) Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos produtos, não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes;
- g) Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento dos produtos;
- h) Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação;
- i) Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais;
- j) Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito ao CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento do objeto desta Ata;
- k) Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.
- l) Entregar os produtos, objeto deste contrato, em perfeitas condições de uso, na sede do órgão solicitante, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação pelo CONTRATANTE.
- m) A CONTRATADA será responsável pelos prejuízos que possam ser acarretados ao CONTRATANTE pelo não cumprimento de qualquer das disposições contratuais ora convencionadas.
- n) Remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, os produtos que constar má qualidade e ou recusados pela CONTRATANTE.
- o) Cumprir a legislação trabalhista, convenções coletivas e/ou acordos de trabalho da categoria e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, relacionadas ao pessoal envolvido na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses, com início no dia 11 de Agosto de 2020 e término no dia 11 de Agosto de 2021.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA

Rua Genésio Marinho Falcão, S/N, Centro, Santa Filomena/PE
PBX: (087) 3874-7156 – Website: www.santafilomena.pe.gov.br
CNPJ: 01.613.732/0001-10



CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os orçamentos consignados para as Secretarias Municipais de Santa Filomena - PE, bem como do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de SANTA FILOMENA - PE:

a) Quando o prestador de serviços der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para prestação/fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos;

b) Quando o prestador de serviços/fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de SANTA FILOMENA - PE, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do prestador de serviços:

a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador de serviços impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a efetiva** entrega dos materiais, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Solicitante. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro**, para emissão de empenho, acompanhado dos seguintes documentos atualizados:

- Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- Certidão de Regularidade com o FGTS;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA

Rua Genésio Marinho Falcão, S/N, Centro, Santa Filomena/PE
PBX: (087) 3874-7156- Website: www.santafilomena.pe.gov.br
CNPJ: 01.613.732/0001-10



- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho; e
- e) Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal.

§2º A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

CLÁUSULA OITAVA – DO GERENCIAMENTO DA ATA

O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal **HERMIRIO REIS DE CASTRO**, CPF Nº 069.413.674-31 E RG nº 7.101.472 / SDS-PE, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

§1º O objeto desta Ata, deverá ser entregue no Departamento de Transporte, Rua Genésio Marinho Falcão, s/n, Centro – Santa Filomena-PE, CEP 56.210-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 16h00min, no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação oficial /ou emissão do empenho.

§2º A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta Ata, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues.

§3º Todas as despesas relativas à entrega dos materiais, tais como fretes e/ou transportes, dentre outras correrão exclusivamente por conta da FORNECEDORA.

§4º O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente.

§5º Recebidos os materiais, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

§6º Os produtos objeto desta Ata serão entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades apresentadas pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

§1º A Prefeitura Municipal de Santa Filomena poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma estabelecida no **subitem 25.1, alínea "b" do edital**;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o Município de Santa Filomena, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;



d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

§2º As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

§3º Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a Secretaria Municipal de Administração e Finanças em perdas e danos, por:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 5% (cinco por cento) do valor da quantidade requerida;
- b) Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, pela falta de entrega ou pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada no quinto dia após o vencimento do prazo estipulado para a entrega: 10% (dez por cento) do valor da quantidade requerida;
- c) Pela demora em substituir o(s) produtos(s)/material(is) rejeitado(s), caracterizada pelo não cumprimento do prazo especificado no Termo de Referência: 2% (dois por cento) do valor do(s) produto(s)/material(is) rejeitado(s);
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 10.520/2002, com alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento, até o limite de 10%.

§4º No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

§5º A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente nos meios da imprensa oficial; exceto quando se tratar de advertência ou multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

O Foro da Comarca de Santa Filomena, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1º À Secretaria contratante cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata.

§2º Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras.

§3º Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 011/2020**, Edital de **Pregão ELETRÔNICO nº 001/2020** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

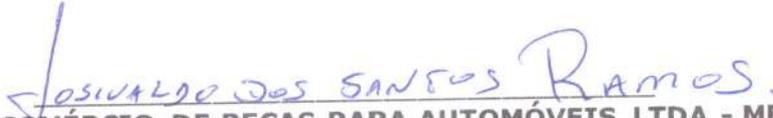


§4º Compete ao Município de Santa Filomena - PE dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 03 (vias) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Santa Filomena (PE), 11 de Agosto de 2020.

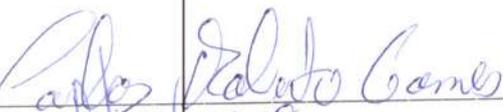


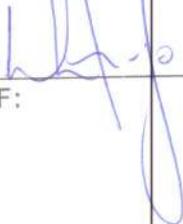
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA
Alan Elvis Gomes Pereira
Secretário Municipal de Administração e Finanças



M. e J. COMÉRCIO DE PEÇAS PARA AUTOMÓVEIS LTDA - ME,
JOSIVALDO DOS SANTOS RAMOS,
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

- 1) 

CPF: 10939811428
- 2) 

CPF: 244461225-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA

Rua Genésio Marinho Falcão, S/N, Centro, Santa Filomena/PE
PBX: (087) 3874-7156- Website: www.santafilomena.pe.gov.br
CNPJ: 01.613.732/0001-10



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,
CELEBRADA ENTRE O **MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** E A EMPRESA **DR & L MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA – EPP**.

Aos sete dias do mês de dezembro de 2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ: 01.613.732/0001-10, com sede situada na Rua Genésio Marinho Falcão, S/N, Centro, Santa Filomena/PE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representado pelo seu Secretário, o Sr. Alan Elvis Gomes Pereira, inscrito no CPF sob o nº 034.898.134-13, residente e domiciliado na cidade de Santa Filomena/PE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020**, e de outro lado, a Empresa **DR & L MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 12.202.945/0001-75, localizada na Av. Manoel Irineu de Araújo, nº 564, Ouricuri/PE, neste ato representada por Dimas Roberto Delgado Lima, inscrito no CPF nº 246.148.904-15, residente e domiciliado na cidade de Ouricuri/PE, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preços para a Formação de Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Construção destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santa Filomena/PE, bem como do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 003/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga a Prefeitura de Santa Filomena - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA E/OU FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	Adesivo Contato 750G Tradicional	AMAZONAS	Un	20	R\$ 1,94	R\$ 38,80
14	Adesivo P/TB PVC 75G	POLYTUBES	Un	20	R\$ 1,94	R\$ 38,80
15	Adesivo Silicone 270G Acet. Uso Geral	TEKBOND	Un	30	R\$ 13,21	R\$ 396,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA

Rua Genésio Marinho Falcão, S/N, Centro, Santa Filomena/PE
PBX: (087) 3874-7156– Website: www.santafilomena.pe.gov.br
CNPJ: 01.613.732/0001-10



16	Adesivo Silicone 50G Alta Temperatura	TEKBOND	Un	30	R\$ 7,62	R\$ 228,60
17	Adesivo Veda Calha Alumínio 285G	TEKBOND	Un	20	R\$ 12,23	R\$ 244,60
18	Aditivo Imp. p/ Argamassa 3,6L	VEDACIT	Un	20	R\$ 21,54	R\$ 430,80
19	Alicate Aço 10 Pressão 41070/110	TRAMONTINA	Un	10	R\$ 35,16	R\$ 351,60
20	Alicate de Bico AB 6"	TRAMONTINA	Un	10	R\$ 15,15	R\$ 151,50
21	Alicate de Corte Ac 6"	TRAMONTINA	Un	10	R\$ 17,14	R\$ 171,40
22	Alicate Pressão 10" Mordente Curvo	TRAMONTINA	Un	15	R\$ 27,33	R\$ 409,95
23	Alicate Rebitador 4 Pontas	KALA	Un	15	R\$ 22,53	R\$ 337,95
30	Aplicador de Silicone EDA	WORKER	Un	30	R\$ 20,57	R\$ 617,10
31	Arame Estanho 1,20mm Soldável	WORKER	Un	30	R\$ 7,54	R\$ 226,20
36	Areia Grossa		Mt	160	R\$ 59,99	R\$ 9.598,40
39	Aro Carrinho de Mão Eixo 3/4"	WORKER	Un	20	R\$ 19,59	R\$ 391,80
40	Aro Rolamento 3,25-3,50x8 Cap. 200kg	WORKER	Un	20	R\$ 48,99	R\$ 979,80
44	Assento Plástico Universal Almofadado 2385 BR	HERC	Un	10	R\$ 48,01	R\$ 480,10
45	Assento Plástico Universal Econ. 3180 OC	HERC	Un	30	R\$ 21,55	R\$ 646,50
46	Assento Soft Branco	HERC	Un	30	R\$ 19,59	R\$ 587,70
47	Bacia Comum Porto Branca	CELITE	Un	30	R\$ 112,69	R\$ 3.380,70
48	Bacia p/ Caixa Acoplada Branca	CELITE	Un	30	R\$ 112,69	R\$ 3.380,70
49	Balde PVC p/ Construção 12L	WORKER	Un	30	R\$ 7,34	R\$ 220,20
53	Barra Ros. 1020 5/8 NC	CISER	Un	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
54	Barra Ros. 10201 2 NC 13F	CISER	Un	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00
57	Barra Ros. Aço 5/16 Pol.	CISER	Un	20	R\$ 4,20	R\$ 84,00
58	Barra Simples 1,20m K-4-B	WORKER	Un	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
59	Barrote 7x7	PARAJU	Mt	180	R\$ 9,49	R\$ 1.708,20
67	Basculante Alumínio 60x60 VD CAN	MUGITEC	Un	15	R\$ 66,63	R\$ 999,45
68	Basculante Alumínio 80x80 3S CN JBC013	MUGITEC	Un	15	R\$ 88,19	R\$ 1.322,85
71	Bloco Cerâmica 8 Furos 9x9x19	SERIEMA	Un	40000	R\$ 0,41	R\$ 16.400,00
73	Bobina Zincada Chapa 26 700mm c/ 105kg	ACO CEARESE	Kg	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
78	Bomba Submersa 850 FIRE 220V	RAIMA	Un	10	R\$ 257,99	R\$ 2.579,90
79	Bomba Submersa 950 FIRE 220V	RAIMA	Un	10	R\$ 269,99	R\$ 2.699,90
80	Bota Couro 37/44 Elast. Biq PVC PT	KARAJAS	Un	30	R\$ 37,79	R\$ 1.133,70
82	Braço para Luminária 90 cm	LEVILUX	Un	80	R\$ 28,19	R\$ 2.255,20
83	Brita nº 19	BIRTAFORT	Mt	100	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00
88	Broca Concreto ATC 12,00mm-ATC	IRWIN	Un	20	R\$ 9,59	R\$ 191,80
89	Broxa Pintura 17x7cm 1197/2	ATLAS	Un	20	R\$ 4,01	R\$ 80,20
95	Cabo Flex 4,0mm 100M 750V AM	RCM	Un	30	R\$ 224,99	R\$ 6.749,70
96	Cabo Flex 6,0mm 100M 750V BR Fires	RCM	Un	20	R\$ 293,99	R\$ 5.879,80
97	Cabo Flexível 1,5mm Vermelho	RCM	Mt	1.000	R\$ 0,92	R\$ 920,00
98	Cabo Flexível 1x1,50 MM2 750VC4 Vermelho	RCM	Mt	900	R\$ 0,92	R\$ 828,00
99	Cabo Flexível 1x2,50 MM2 750VC4 Azul	RCM	Mt	1.000	R\$ 1,31	R\$ 1.310,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA

Rua Genésio Marinho Falcão, S/N, Centro, Santa Filomena/PE
 PBX: (087) 3874-7156– Website: www.santafilomena.pe.gov.br
 CNPJ: 01.613.732/0001-10



100	Cabo Flexível 1x4,00 MM2 750C4 Azul	RCM	Mt	1.500	R\$ 2,24	R\$ 3.360,00
101	Cabo Flexível 2,50 ISO AZ/CX B	RCM	Mt	800	R\$ 1,31	R\$ 1.048,00
102	Cabo Flexível 2,5mm Preto	RCM	Mt	800	R\$ 1,31	R\$ 1.048,00
112	Cabo PP 3x2,50 Mt	RCM	Mt	500	R\$ 4,89	R\$ 2.445,00
113	Cabo PP Flex 2x1,50 100M	RCM	Un	20	R\$ 2,44	R\$ 48,80
114	Cadeado 20mm Latão	PADO	Un	20	R\$ 10,89	R\$ 217,80
115	Cadeado 25mm Latão	PADO	Un	20	R\$ 12,99	R\$ 259,80
120	Cadeado 50mm	PADO	Un	20	R\$ 29,99	R\$ 599,80
121	Caibro 5x4	PARAJU	Mt	220	R\$ 2,44	R\$ 536,80
122	Caixa 1.000 Litros Polietileno	MULTICX	Un	20	R\$ 264,59	R\$ 5.291,80
130	Caixa de Polietileno 2.000Lt c/ Tampa	MULTICX	Un	20	R\$ 676,19	R\$ 13.523,80
131	Caixa de Polietileno 250Lt c/ Tampa	MULTICX	Un	20	R\$ 132,29	R\$ 2.645,80
132	Caixa de Polietileno 3.000Lt c/ Tampa	MULTICX	Un	20	R\$ 950,59	R\$ 19.011,80
137	Caixa Fibra 2.000 Lt	MULTICX	Un	7	R\$ 636,99	R\$ 4.458,93
140	Câmara de Ar Carrinho 3,25x8	LEVORIN	Un	50	R\$ 18,84	R\$ 942,00
141	Câmara de Ar Carrinho 3,5/4,0x8	LEVORIN	Un	50	R\$ 18,99	R\$ 949,50
142	Canaleta Sist. 20x10mm 2M DV FACE BR	ILUMI	Un	100	R\$ 4,89	R\$ 489,00
147	Carrinho Cont. Galv. PC 3,25 Master	MAESTRO	Un	10	R\$ 127,39	R\$ 1.273,90
148	Carrinho Mão Pneu Maciço	MAESTRO	Un	10	R\$ 117,59	R\$ 1.175,90
149	Carro Mão BR Ferro CA Galv.	MAESTRO	Un	10	R\$ 137,19	R\$ 1.371,90
153	Chave de Comando para Iluminação 60 watts	VONDER	Un	6	R\$ 38,99	R\$ 233,94
160	Cilindro Reposição ZCA - 3F	3F	Un	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
168	Compensado 10 mm	MADEIRANIT	Un	30	R\$ 88,19	R\$ 2.645,70
169	Compensado 15 mm	MADEIRANIT	Un	30	R\$ 112,69	R\$ 3.380,70
170	Compensado 18 mm	MADEIRANIT	Un	25	R\$ 142,09	R\$ 3.552,25
171	Compensado Comercial 15mm	MADEIRANIT	Un	30	R\$ 112,69	R\$ 3.380,70
172	Compensado Industrial 2 (s/ Lixa) 10	MADEIRANIT	Un	30	R\$ 68,59	R\$ 2.057,70
173	Conj. Bomba Sub.TSM-1012 1,0CV Monof 230V	THEBE	Un	20	R\$ 1.198,99	R\$ 23.979,80
174	Conj. Bomba Sub.TSM-3508 1,5CV Monof 230V	THEBE	Un	20	R\$ 1.549,99	R\$ 30.999,80
175	Conjunto Bacia+Caixa Acoplada 3/6L Branco	CELITE	Un	30	R\$ 259,99	R\$ 7.799,70
176	Conjunto Bacia+Caixa Branco	CELITE	Un	30	R\$ 124,99	R\$ 3.749,70
182	Corrente CAO ZIN 1x1,5M 3,0mm MPD	VONDER	Un	20	R\$ 6,75	R\$ 135,00
183	Corrente Zinco Curto 4,8mm 12,50Kg 29M	VONDER	Kg	30	R\$ 22,53	R\$ 675,90
184	Corrente Zinco Curto 6,4mm 25,00Kg 29M	VONDER	Kg	30	R\$ 26,94	R\$ 808,20
185	Detector de Tensão Minipar	EZPHASE	Un	5	R\$ 44,09	R\$ 220,45
190	Disjuntor Trifásico 30AMP	SOPRANO	Un	20	R\$ 47,99	R\$ 959,80
191	Disjuntor Trip. 30A ASM3-B	SOPRANO	Un	30	R\$ 17,63	R\$ 528,90
192	Disjuntor Trip. 40AASM3-B	SOPRANO	Un	30	R\$ 44,05	R\$ 1.321,50
193	Disjuntor Trip. 50A ASM3-B	SOPRANO	Un	30	R\$ 19,50	R\$ 585,00
194	Disjuntor Trip. 60A DLBE	SOPRANO	Un	30	R\$ 58,75	R\$ 1.762,50
195	Disjuntor Unip. 15A DLB	SOPRANO	Un	30	R\$ 9,79	R\$ 293,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA

Rua Genésio Marinho Falcão, S/N, Centro, Santa Filomena/PE
PBX: (087) 3874-7156– Website: www.santafilomena.pe.gov.br
CNPJ: 01.613.732/0001-10



196	Disjuntor Unip. 20A DIN Curv.	SOPRANO	Un	30	R\$ 10,28	R\$ 308,40
197	Disjuntor Unip. 25A DLB	SOPRANO	Un	30	R\$ 10,49	R\$ 314,70
198	Disjuntor Unip. 30A ASM1-B	SOPRANO	Un	30	R\$ 10,28	R\$ 308,40
199	Disjuntor Unip. 40A DLB	SOPRANO	Un	30	R\$ 11,55	R\$ 346,50
200	Disjuntor Unipolar 15AMP	SOPRANO	Un	20	R\$ 9,58	R\$ 191,60
201	Disjuntor Unipolar 20AMP	SOPRANO	Un	20	R\$ 9,59	R\$ 191,80
204	Eletrodo Aço 2,50mm 60,13	GERDAU	Kg	120	R\$ 17,14	R\$ 2.056,80
205	Eletrodo Aço 3,25mm 60,13	GERDAU	Kg	150	R\$ 17,53	R\$ 2.629,50
206	Eletrodo Aço 4,00mm Revest. E6013	GERDAU	Kg	100	R\$ 19,59	R\$ 1.959,00
207	Eletroduto Corrug. PVC 25mm AM	GERDAU	Un	80	R\$ 56,83	R\$ 4.546,40
211	Esmerilhadeira Angular 4/12"	STANLEIY	Un	5	R\$ 274,99	R\$ 1.374,95
212	Espora para subir em Poste	HELITE	Par	2	R\$ 126,99	R\$ 253,98
221	Fechadura Sob. Portão 925 100mm PT	SOPRANO	Un	30	R\$ 44,09	R\$ 1.322,70
222	Fita Auto Fusão 0,76mmx19mmx5M	DILUX	Un	50	R\$ 12,53	R\$ 626,50
230	Furadeira Impacto 3/8"1V 6550 220V	STANLEIY	Un	8	R\$ 194,99	R\$ 1.559,92
231	Furadeira Impacto 600 watts	STANLEIY	Un	6	R\$ 249,99	R\$ 1.499,94
232	Garrafão Térmico 5,0L Obra Azul	INVICTA	Un	6	R\$ 27,99	R\$ 167,94
233	Gerador a Gasolina TG3100CXV 2,8Kw	TOYAMA	Un	2	R\$ 1.649,99	R\$ 3.299,98
234	Gerador a Gasolina TG6500CXV 5,5Kw	TOYAMA	Un	2	R\$ 2.849,99	R\$ 5.699,98
244	Joelho 90 Esgoto DN 100	KRONA	Un	40	R\$ 3,71	R\$ 148,40
245	Joelho Esgoto PVC 150mm 90G	KRONA	Un	20	R\$ 28,90	R\$ 578,00
246	Lâmpada 220x15W Branca	NITROLUX	Un	120	R\$ 9,79	R\$ 1.174,80
247	Lâmpada 220x42W 10x1	NITROLUX	Un	20	R\$ 29,39	R\$ 587,80
248	Lâmpada Elet. 15W 220V 3U E27 Mini FLC	NITROLUX	Un	150	R\$ 7,83	R\$ 1.174,50
249	Lâmpada Elet. 20W 220V 3U E27 FLC	NITROLUX	Un	150	R\$ 8,81	R\$ 1.321,50
250	Lâmpada Elet. 220V 40W 4U BR 6400K	NITROLUX	Un	80	R\$ 29,19	R\$ 2.335,20
251	Lâmpada Elet. Ecohome 220V 14W 2U	NITROLUX	Un	40	R\$ 11,75	R\$ 470,00
252	Lâmpada Elet. Ecohome 220V 18W 3U	NITROLUX	Un	150	R\$ 14,99	R\$ 2.248,50
261	Lâmpada LED 30 watts bocal comum	NITROLUX	Un	100	R\$ 22,89	R\$ 2.289,00
263	Lâmpada Mercúrio 80W 220V E27	NITROLUX	Un	220	R\$ 17,99	R\$ 3.957,80
270	Lápis Carpinteiro	IRWIN	Un	30	R\$ 1,99	R\$ 59,70
272	Lixa Água 150	NORTON	Un	50	R\$ 1,69	R\$ 84,50
273	Lixa Água GR360 T277	NORTON	Un	50	R\$ 1,69	R\$ 84,50
274	Lixa Ferro 080 C50	NORTON	Un	50	R\$ 2,49	R\$ 124,50
279	Luminária de Alumínio para Poste E27	LEVILUX	Un	80	R\$ 44,99	R\$ 3.599,20
280	Luminária LED 12 watts	DILUX	Un	30	R\$ 25,49	R\$ 764,70
281	Luminária LED 18 watts	DILUX	Un	40	R\$ 28,49	R\$ 1.139,60
282	Luminária LED 24 watts	DILUX	Un	30	R\$ 58,99	R\$ 1.769,70
283	Luminária LED 25 watts	DILUX	Un	30	R\$ 59,99	R\$ 1.799,70
284	Luva 500 watts com manga de 9,5	ORION	Par	10	R\$ 29,49	R\$ 294,90
285	Luva de Algodão c/ Prot. Antiderrapante	SUPER SAFETY	Un	20	R\$ 5,98	R\$ 119,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA



286	Luva de raspa em cobertura de vaqueta	PROTED	Par	20	R\$ 11,89	R\$ 237,80
287	Luva Malha Lisa c/ Pigm. 4Fio Clássica	SUPER SAFETY	Un	20	R\$ 3,19	R\$ 63,80
288	Luva Raspa Couro	PROTED	Un	20	R\$ 11,39	R\$ 227,80
289	Machado 3,5LL 334 S/C c/6	WENZEL	Un	20	R\$ 44,49	R\$ 889,80
290	Maderite 9mm	NAVAL	Un	50	R\$ 38,98	R\$ 1.949,00
299	Massa Acrílica 5,4Kg	LUX	Bd	20	R\$ 9,99	R\$ 199,80
300	Massa Corrida 25Kg	LUX	Bd	30	R\$ 38,99	R\$ 1.169,70
301	Massa Corrida 5,4Kg	LUX	Lt	30	R\$ 13,89	R\$ 416,70
302	Massa Plástica 400G Série Especial Branco	ANJO	Un	6	R\$ 8,79	R\$ 52,74
303	Nível Amunínio 12" 300mm 3 Bolhas	WORKER	Un	20	R\$ 14,88	R\$ 297,60
321	Porta Sanfonada 0,72x2,10M Branca	ARAFORROS	Un	20	R\$ 74,49	R\$ 1.489,80
322	Porta Sanfonada PVC 0,70x2,10M Cz	ARAFORROS	Un	20	R\$ 74,49	R\$ 1.489,80
327	Reator 250W 220V V Met. Ext.	INTRAL	Un	80	R\$ 82,00	R\$ 6.560,00
328	Reator Elet. 1x40W 220V Fluor AFP	INTRAL	Un	20	R\$ 37,99	R\$ 759,80
329	Reator EPI Sódio Ext. 250watts	INTRAL	Un	30	R\$ 109,89	R\$ 3.296,70
336	Refletor LED 10 watts	DILUX	Un	30	R\$ 39,95	R\$ 1.198,50
337	Refletor LED 100 watts	DILUX	Un	15	R\$ 189,89	R\$ 2.848,35
338	Refletor LED 20 watts	DILUX	Un	40	R\$ 34,98	R\$ 1.399,20
343	Rele Fotol. 220V Cz	FOX LUX	Un	220	R\$ 22,48	R\$ 4.945,60
344	Removedor LT 0,9L	IQUINE	Un	10	R\$ 21,90	R\$ 219,00
345	Ripa Serrada 1,1/2x4 1Mt	PARAJU	Mt	150	R\$ 1,15	R\$ 172,50
347	Roda Carrinho p/ Pneu Câmara	LEVORIN	Un	30	R\$ 19,80	R\$ 594,00
348	Rolo Espuma 09cm Cb 1343	ATLAS	Un	30	R\$ 2,90	R\$ 87,00
349	Rolo Espuma 23cm Textura 1352	ATLAS	Un	30	R\$ 14,95	R\$ 448,50
350	Rolo Lã Carn. 15cm Cb 1383	ATLAS	Un	30	R\$ 7,99	R\$ 239,70
354	Serra mármore 1.200 watts	STANLEIY	Un	6	R\$ 269,00	R\$ 1.614,00
355	Serrote Diamante 24"	RAMADA	Un	10	R\$ 23,49	R\$ 234,90
356	Sifão Sanf. PVC DN/50mm Adap. Br;	DUDA	Un	30	R\$ 4,89	R\$ 146,70
357	Silicone Acético Transparente s/ Blister 50G	TEKBOND	Un	20	R\$ 4,99	R\$ 99,80
360	Tec Plus Top 18 kg	TECPLUS TOP	Kg	30	R\$ 59,80	R\$ 1.794,00
361	Tec Plus Top 4 kg	TECPLUS TOP	Kg	30	R\$ 22,50	R\$ 675,00
371	Tinta Latex 18 Lts Verde	LUX	Latão	30	R\$ 69,90	R\$ 2.097,00
372	Tinta Latex 3,6 Lts Branco Gelo	LUX	Balde	40	R\$ 21,80	R\$ 872,00
373	Tinta Latex 3,6 Lts Branco Neve	LUX	Balde	30	R\$ 19,90	R\$ 597,00
382	Tubo Galvanizado 1½	GERDAU	Barra	40	R\$ 65,50	R\$ 2.620,00
383	Tubo Industrial 1¼ x 2,00	GERDAU	Barra	20	R\$ 59,90	R\$ 1.198,00
384	Tubo Roscável p/ Poço 1 pol.	KRONA	Barra	130	R\$ 31,89	R\$ 4.145,70
385	Tudo Esgoto PVC 50mm 6M	KRONA	Un	60	R\$ 25,89	R\$ 1.553,40
390	Vergalhão 4,2	GERDAU	Un	50	R\$ 9,49	R\$ 474,50
391	Vergalhão 6.3 mm	GERDAU	Barra	40	R\$ 17,49	R\$ 699,60
392	Vergalhão 8.0 mm	GERDAU	Barra	60	R\$ 27,89	R\$ 1.673,40
393	Vergalhão CA50 10mm D12M Nerv.	GERDAU	Barra	50	R\$ 37,89	R\$ 1.894,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA



§1º O valor global para o fornecimento dos itens, objeto desta ATA é de **R\$ 342.129,25** (trezentos e quarenta e dois mil cento e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos).

§2º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os prestadores de serviços.

§3º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§4º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA - PE poderá liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§5º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§6º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA - PE para determinado item de cada ITEM.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

§1º São órgãos gerenciadores e participantes da presente Ata:

- a) Prefeitura Municipal de Santa Filomena (Órgão Gerenciador);
- b) Fundo Municipal de Saúde; e
- c) Fundo Municipal de Assistência Social.

§2º Os Órgãos Participantes e Gestores observarão as competências estabelecidas nos artigos 5º e 6º do Decreto Federal nº 7892/03.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

§1º. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 60 (sessenta) dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA

Rua Genésio Marinho Falcão, S/N, Centro, Santa Filomena/PE
PBX: (087) 3874-7156– Website: www.santafilomena.pe.gov.br
CNPJ: 01.613.732/0001-10



- e) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- f) designar funcionário (s) para acompanhar e fiscalizar a ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;
- g) devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido no Termo de Referência, val inferior às atribuídas a cada produto e ou produtos com validade vencidos;
- h) prestar as informações necessárias à EMPRESA FORNECEDORA relativas aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou procedimentos que deverão ser adotados na execução do objeto;
- i) notificar e/ou aplicar as penalidades a empresa fornecedora dos produtos/materiais, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;
- j) pagar no vencimento as faturas apresentadas pela empresa fornecedora, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados;
- k) providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/> e demais meios da imprensa oficial se necessário; e
- l) manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

CLÁUSULA QUARTA- DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº. 003/2020 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses, e ainda o seguinte:

- a) Disponibilizar a CONTRATANTE um e-mail e funcionário que ficará responsável para: receber, responder, encaminhar e controlar, os pedidos e o fornecimento ao município;
- b) Fornecer ou entregar quaisquer produtos, mediante Pedido de Fornecimento, assinado pelo Secretário responsável;
- c) Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos produtos ora pactuados, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais;
- d) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer o CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência do fornecimento dos produtos objeto desta Ata;
- e) Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, do CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento dos produtos, objeto desta Ata;
- f) Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos produtos, não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes;
- g) Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento dos produtos;
- h) Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação;
- i) Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais;
- j) Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito ao CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento do objeto desta Ata;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA



- k) Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.
- l) Entregar os produtos, objeto deste contrato, em perfeitas condições de uso, na sede do órgão solicitante, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação pelo CONTRATANTE.
- m) A CONTRATADA será responsável pelos prejuízos que possam ser acarretados ao CONTRATANTE pelo não cumprimento de qualquer das disposições contratuais ora convencionadas.
- n) Remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro do prazo de 02 (dois) dias, os produtos que constar má qualidade e ou recusados pela CONTRATANTE.
- o) Cumprir a legislação trabalhista, convenções coletivas e/ou acordos de trabalho da categoria e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, relacionadas ao pessoal envolvido na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os orçamentos consignados para as Secretarias Municipais de Santa Filomena/PE, bem como do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

- I. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de SANTA FILOMENA – PE:
 - a) Quando o prestador de serviços der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para prestação/fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos;
 - b) Quando o prestador de serviços/fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de SANTA FILOMENA - PE, sem justificativa aceitável.
- II. Por iniciativa do prestador de serviços:
 - a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador de serviços impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.



§ 3º A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Santa Marai da Boa Vista – PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a efetiva** entrega dos materiais, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Solicitante. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro**, para emissão de empenho, acompanhado dos seguintes documentos atualizados:

- a) Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- b) Certidão de Regularidade com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho; e
- e) Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal.

§2º A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

CLÁUSULA OITAVA – DO GERENCIAMENTO DA ATA

O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal designado pelo secretaria solicitante de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

§1º O objeto desta Ata, deverá ser entregue na sede da secretaria solicitante, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 16h00min, no **prazo máximo de até 02 (dois) dias**, contados da solicitação oficial /ou emissão do empenho.

§2º A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta Ata, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues.

§3º Todas as despesas relativas à entrega dos materiais, tais como fretes e/ou transportes, dentre outras correrão exclusivamente por conta da FORNECEDORA.

§4º O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA

Rua Genésio Marinho Falcão, S/N, Centro, Santa Filomena/PE
PBX: (087) 3874-7156– Website: www.santafilomena.pe.gov.br
CNPJ: 01.613.732/0001-10



b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente.

§5º Recebidos os materiais, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

§6º Os produtos objeto desta Ata serão entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades apresentadas pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

§1º A Prefeitura Municipal de Santa Filomena poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma estabelecida no **subitem 25.1, alínea "b" do edital**;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o Município de Santa Filomena, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

§2º As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

§3º Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a Secretaria Municipal de Administração e Finanças em perdas e danos, por:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 5% (cinco por cento) do valor da quantidade requerida;
- b) Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, pela falta de entrega ou pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada no quinto dia após o vencimento do prazo estipulado para a entrega: 10% (dez por cento) do valor da quantidade requerida;
- c) Pela demora em substituir o(s) produtos(s)/material(is) rejeitado(s), caracterizada pelo não cumprimento do prazo especificado no Termo de Referência: 2% (dois por cento) do valor do(s) produto(s)/material(is) rejeitado(s);
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 10.520/2002, com alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento, até o limite de 10%.

§4º No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

§5º A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente nos meios da imprensa oficial; exceto quando se tratar de advertência ou multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA

Rua Genésio Marinho Falcão, S/N, Centro, Santa Filomena/PE
PBX: (087) 3874-7156– Website: www.santafilomena.pe.gov.br
CNPJ: 01.613.732/0001-10



O Foro da Comarca de Ouricuri, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1º À Secretaria contratante cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata.

§2º Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras.

§3º Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 017/2020**, Edital de **Pregão ELETRÔNICO nº 003/2020** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

§4º Compete ao Município de Santa Filomena dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA
Alan Elvis Gomes Pereira
Secretário Municipal de Administração e Finanças.
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

DR & L MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA – EPP
Dimas Roberto Delgado Lima
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,
CELEBRADA ENTRE O **MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** E A EMPRESA **MARCIANO DE CASTRO CAVALCANTE- EPP**.

Aos sete dias do mês de dezembro de 2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ: 01.613.732/0001-10, com sede situada na Rua Genésio Marinho Falcão, S/N, Centro, Santa Filomena/PE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representado pelo seu Secretário, o Sr. Alan Elvis Gomes Pereira, inscrito no CPF sob o nº 034.898.134-13, residente e domiciliado na cidade de Santa Filomena/PE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020**, e de outro lado, a Empresa **MARCIANO DE CASTRO CAVALCANTE- EPP**, inscrita no CNPJ nº 09.332.013/0001-32, localizada na Rua Germinio Pereira da Cruz, nº 390, centro, Santa Filomena/PE, neste ato representada por Marciano de Castro Cavalcante, inscrito no CPF nº 051.575.024-78, residente e domiciliado na cidade de Santa Filomena/PE, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preços para a Formação de Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Construção destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santa Filomena/PE, bem como do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 003/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga a Prefeitura de Santa Filomena - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA E/OU FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Abraçadeira Latão p/ Mangueira de Posto-L	BREMEN	Un	30	R\$ 15,18	R\$ 455,40
2	Abraçadeira Nylon 4,8x300mm	MAX FERRAGENS	Un	420	R\$ 0,24	R\$ 100,80
3	Abraçadeira Nylon 7,6x400mm c/ 50	MAX FERRAGENS	Un	20	R\$ 0,49	R\$ 9,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA

Rua Genésio Marinho Falcão, S/N, Centro, Santa Filomena/PE
PBX: (087) 3874-7156– Website: www.santafilomena.pe.gov.br
CNPJ: 01.613.732/0001-10



4	Abraçadeira Rosca Sem Fim 14mm 1/2x3/4	INCAR	Un	20	R\$ 1,56	R\$ 31,20
5	Abraçadeira Sem Fim ZN 102x121x12	INCAR	Un	20	R\$ 3,80	R\$ 76,00
6	Abraçadeira Sem Fim ZN 25x38x9	INCAR	Un	20	R\$ 1,66	R\$ 33,20
7	Abraçadeira Sem Fim ZN 44x57x9	INCAR	Un	20	R\$ 2,44	R\$ 48,80
8	Abraçadeira Sem Fim ZN51x64x9	INCAR	Un	20	R\$ 2,73	R\$ 54,60
9	Adaptador p/ Válvula Pia Lavatório	KRONA	Un	30	R\$ 1,46	R\$ 43,80
10	Adesivo 285G Veda Calha Alumínio	TEKBOND	Un	30	R\$ 11,75	R\$ 352,50
11	Adesivo Arg/Chap 1kg Bianco	VEDACIT	Un	30	R\$ 21,55	R\$ 646,50
12	Adesivo Cola 75G	AMAZONAS	Un	30	R\$ 1,95	R\$ 58,50
24	Alizares madeira Mista 5x1	PARAJU	Pç	15	R\$ 12,70	R\$ 190,50
25	Ancinho Aço 12 Dentes Estamp.	TRAMONTINA	Un	15	R\$ 12,70	R\$ 190,50
26	Anel Esgoto Borracha 100mm	KRONA	Un	30	R\$ 1,50	R\$ 45,00
27	Anel Esgoto Borracha 150mm	KRONA	Un	30	R\$ 5,85	R\$ 175,50
28	Anel Vedação p/ Bacia Sanitária	BLUKIT	Un	30	R\$ 5,85	R\$ 175,50
29	Anilha p/ Poço ½	WORKER	Un	190	R\$ 13,60	R\$ 2.584,00
32	Arame Galvanizado 1,65BWG 16 1kg	BELGO	Kg	50	R\$ 13,20	R\$ 660,00
33	Arame Liso Galvanizado Morl.22 10x1	BELGO	Un	30	R\$ 14,60	R\$ 438,00
34	Arco de Pua nº10	WORKER	Un	30	R\$ 71,50	R\$ 2.145,00
35	Arco de Serra Aço 12 CB Polip.	WORKER	Un	10	R\$ 12,73	R\$ 127,30
37	Argamassa AC 15kg	QUARTZOLIGA	Un	100	R\$ 9,25	R\$ 925,00
38	Armário Aconchego 134,5cm	J.RORATO	Un	20	R\$ 345,00	R\$ 6.900,00
41	Arruela de Pressão 3/8	CISER	Un	20	R\$ 0,18	R\$ 3,60
42	Arruela Lisa Aço 5/16 Cx 2kg	CISER	Un	20	R\$ 0,13	R\$ 2,60
43	Assento Infantil S/ Tampa	HERC	Un	10	R\$ 28,20	R\$ 282,00
50	Bandeja de Pintura Grande	WORKER	Un	30	R\$ 4,90	R\$ 147,00
52	Barra Ros. 1020 3/16 NC	CISER	Un	20	R\$ 1,70	R\$ 34,00
55	Barra Ros. 10203 8 NC 16F	CISER	Un	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
56	Barra Ros. Aço 1/4 Pol.	CISER	Un	20	R\$ 2,90	R\$ 58,00
60	Basculante Alumínio 30x30	MUGITEC	Un	20	R\$ 25,45	R\$ 509,00
61	Basculante Alumínio 30x30 VD CAN	MUGITEC	Un	15	R\$ 25,45	R\$ 381,75
62	Basculante Alumínio 40x40 IS CN MCJB001	MUGITEC	Un	15	R\$ 34,20	R\$ 513,00
63	Basculante Alumínio 40x50 VD CAN	MUGITEC	Un	15	R\$ 49,90	R\$ 748,50
64	Basculante Alumínio 50x50	MUGITEC	Un	20	R\$ 57,70	R\$ 1.154,00
65	Basculante Alumínio 50x50 VD CAN	MUGITEC	Un	15	R\$ 58,70	R\$ 880,50
66	Basculante Alumínio 60x60	MUGITEC	Un	20	R\$ 66,50	R\$ 1.330,00
72	Bobina Zincada Chapa 26 1.000mm c/ 105kg	ACO CEARESE	Kg	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
74	Bocal Decorativo Branco 60W	ILUMI	Un	96	R\$ 1,47	R\$ 141,12
75	Bóia Alumínio 1/2 Cx. AG	KRONA	Un	20	R\$ 5,80	R\$ 116,00
76	Bomba Periférica ½ cv	FERRARI	Un	25	R\$ 150,00	R\$ 3.750,00
77	Bomba Periférica 1 cv	FERRARI	Un	10	R\$ 330,00	R\$ 3.300,00
81	Botina Elást. S/B BID. 36/44	CABRITOS	Un	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
84	Broca A. RAP. ATC 3/16 10x1	IRWIN	Un	20	R\$ 5,60	R\$ 112,00
85	Broca A. RAP. ATC 5/16 5x1	IRWIN	Un	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA



86	Broca Aço Carb. 06mm CONC	IRWIN	Un	20	R\$ 6,30	R\$ 126,00
87	Broca Aço RAP. 1/4 MET	IRWIN	Un	20	R\$ 8,45	R\$ 169,00
90	Bucha Red. Esgoto 50x40	KRONA	Un	20	R\$ 0,97	R\$ 19,40
91	Bucha Red. PVC 60x50mm Sold. Long.	KRONA	Un	20	R\$ 4,60	R\$ 92,00
92	Cabo Flex 01,50mm BCO	RCM	Mt	700	R\$ 0,65	R\$ 455,00
93	Cabo Flex 1,5mm 100M 750V AZ	RCM	Un	30	R\$ 88,00	R\$ 2.640,00
94	Cabo Flex 2,5mm 100M 750V PT	RCM	Un	30	R\$ 127,00	R\$ 3.810,00
103	Cabo Flexível 4,00 1MT	RCM	Mt	1.000	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00
104	Cabo Flexível 6,0mm Preto	RCM	Mt	700	R\$ 2,90	R\$ 2.030,00
105	Cabo Madeira 1,50M Enxada	JULIA	Un	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
106	Cabo Madeira Machado	JULIA	Un	20	R\$ 12,50	R\$ 250,00
107	Cabo Madeira Pá 1,2cm Reto	JULIA	Un	20	R\$ 9,80	R\$ 196,00
108	Cabo Madeira Picareta	JULIA	Un	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
109	Cabo p/ Enxada 1,5	JULIA	Un	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
110	Cabo PP 2x1,5 1M Preto	RCM	Mt	1.500	R\$ 2,40	R\$ 3.600,00
111	Cabo PP 2x2,5 1M Preto	RCM	Mt	1.500	R\$ 3,70	R\$ 5.550,00
116	Cadeado 30mm	PADO	Un	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
117	Cadeado 35mm	PADO	Un	20	R\$ 19,00	R\$ 380,00
118	Cadeado 40mm	PADO	Un	20	R\$ 19,80	R\$ 396,00
119	Cadeado 45mm	PADO	Un	20	R\$ 26,00	R\$ 520,00
123	Caixa AIR Box Sobrepor c/Tom.20ª Disj20A	TIGRE	Un	20	R\$ 18,80	R\$ 376,00
124	Caixa AIR Box Sobrepor P/1 Disj	TIGRE	Un	20	R\$ 5,30	R\$ 106,00
125	Caixa CELPE Monofásica TAF	TAF	Un	20	R\$ 36,00	R\$ 720,00
126	Caixa CELPE Trifásica TAF	TAF	Un	5	R\$ 104,00	R\$ 520,00
127	Caixa de Descarga STD-Porto-Branco	TIGRE	Un	30	R\$ 27,00	R\$ 810,00
128	Caixa de Polietileno 1.000Lt c/ Tampa	MULTICX	Un	20	R\$ 268,00	R\$ 5.360,00
129	Caixa de Polietileno 1.500Lt c/ Tampa	MULTICX	Un	20	R\$ 528,00	R\$ 10.560,00
133	Caixa de Polietileno 310Lt c/ Tampa	MULTICX	Un	20	R\$ 143,00	R\$ 2.860,00
134	Caixa de Polietileno 500Lt c/ Tampa	MULTICX	Un	20	R\$ 165,00	R\$ 3.300,00
135	Caixa Descarga Acoplada BR Gelo	TIGRE	Un	40	R\$ 105,00	R\$ 4.200,00
136	Caixa Descarga Plástica 6,8L Branco	TIGRE	Un	40	R\$ 18,00	R\$ 720,00
138	Caixa Padrão Trifásica CELPE	TAF	Un	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00
139	Cal Refinado 8x5 Kg	LUX	Kg	700	R\$ 1,45	R\$ 1.015,00
143	Cantoneira Alumínio POL Sextavado	THOPSON	Un	30	R\$ 6,80	R\$ 204,00
144	CAP Esgoto PVC 100mm	KRONA	Un	20	R\$ 3,90	R\$ 78,00
145	CAP Esgoto PVC 150mm	KRONA	Un	20	R\$ 6,70	R\$ 134,00
146	Capa Chuva PVC c/ Manga AZ.G 1,10M	FOX LUX	Un	10	R\$ 21,00	R\$ 210,00
150	Cavadeira Aço 110cm Cabo Madeira Artic.	TRAMONTINA	Un	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
151	Chapa Rolo28 70cm	ACO CEARESE	Kg	10	R\$ 9,50	R\$ 95,00
152	Chave Cano 10"	KALA	Un	20	R\$ 16,90	R\$ 338,00
154	Chave de Fenda 3/8x10	TRAMONTINA	Un	20	R\$ 11,70	R\$ 234,00
155	Chave Estrela 14x15mm	TRAMONTINA	Un	20	R\$ 7,60	R\$ 152,00
156	Chave Philips 5/16x6	TRAMONTINA	Un	10	R\$ 8,50	R\$ 85,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA



157	Chibanca Aço Carb. 4LB Machado	TRAMONTINA	Un	30	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
158	Chuveiro Plástico Branco	HERC	Un	70	R\$ 4,30	R\$ 301,00
159	Cilindro 53mm G2 CR	SOPRANO	Un	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
161	Cilindro Reposição ZCR - 3F	3F	Un	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
162	Cimento CPII 50kg	ZEBU	Sc	850	R\$ 28,00	R\$ 23.800,00
163	Cola Araldite Branco 12x20G	TEKBOND	Un	20	R\$ 17,50	R\$ 350,00
164	Cola Silicone Alta Temp. Verm. 50G	TEKBOND	Un	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
165	Cola Silicone Transparente 280G	TEKBOND	Un	60	R\$ 13,00	R\$ 780,00
166	Colher Pedreiro 8	ROMA	Un	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
167	Colher Pedreiro C-Redondo 10	ROMA	Un	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00
177	Conjunto de Vara de Manobra 3 Elementos	D.ASSIS	Un	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
178	Conjunto Mangueira 10M	PLASTMAN	Un	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
179	Corda Carretel Colorida 4mm	ARTEPLAS	Kg	20	R\$ 24,00	R\$ 480,00
180	Corda Carretel Reciclada 12mm - Colorida	ARTEPLAS	Kg	20	R\$ 19,00	R\$ 380,00
181	Corda Nylon 3mm CTK	ARTEPLAS	Kg	20	R\$ 27,00	R\$ 540,00
186	Disco Corte 10 SCA 102	STILEX	Un	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00
187	Disco Corte 4 1/2x1 Fino C10	STILEX	Un	20	R\$ 2,90	R\$ 58,00
188	Disco Lixa 4 1/2 GR100 Met/Sold. 283C	STILEX	Un	20	R\$ 3,40	R\$ 68,00
189	Disco Makita Continuo BCO	STILEX	Un	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00
202	Dobradiça Aço 3 CT03 ZC	SILVANA	Un	30	R\$ 2,90	R\$ 87,00
203	Dobradiça Canto 2.1/2 8/50NIQ (Cart/3)	SILVANA	Un	30	R\$ 2,40	R\$ 72,00
208	Enxada Forj. 2,5LL 77250/254C6	TRAMONTINA	Un	30	R\$ 23,50	R\$ 705,00
209	Escada Extensiva de Fibra 7,20 mt	BERTOLO	Un	3	R\$ 345,00	R\$ 1.035,00
210	Escova Aço Manual CB Plast.Max. 3 Fileiras	THOPSON	Kg	140	R\$ 5,20	R\$ 728,00
213	Estilete Standard 9mm	DIMAX	Un	20	R\$ 3,90	R\$ 78,00
214	Extensão 10M 2x0,75	COMPORLUX	Un	100	R\$ 21,50	R\$ 2.150,00
215	Extensão 5M BIP CB PP Chat 169501 BR	COMPORLUX	Un	80	R\$ 21,00	R\$ 1.680,00
216	Falcão Mato 18 Cabo Plástico c/06 26600/18	TRAMONTINA	Un	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
217	Fechadura Ext. Al/Esp. Est. 20x53 FZI	SOPRANO	Un	30	R\$ 37,00	R\$ 1.110,00
218	Fechadura Ext. Al/Esp. Est. 29x53 FZI	SOPRANO	Un	30	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00
219	Fechadura Ext. Al/Esp. Pop. Line FCR	SOPRANO	Un	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
220	Fechadura Interna Reta	SOPRANO	Un	30	R\$ 29,00	R\$ 870,00
223	Fita Crep 48mmx50M	NORTON	Un	20	R\$ 4,60	R\$ 92,00
224	Fita Isolante 18mmx10M	DILUX	Un	60	R\$ 2,50	R\$ 150,00
225	Fita Isolante 18mmx20M Anti-Chama 2630	DILUX	Un	60	R\$ 5,00	R\$ 300,00
226	Fita Veda Rosca 12mmx10M	POLYTUBES	Un	40	R\$ 2,40	R\$ 96,00
227	Fita Zebrada 7cm PR AM 100M	WORKER	Un	70	R\$ 9,80	R\$ 686,00
228	Foice Roc. 77600/115	TRAMONTINA	Un	15	R\$ 18,00	R\$ 270,00
229	Formão 3/4 Chanfrado	MOMFORT	Un	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
235	Haste de Aterramento 1 mt	J.LOBATO	Un	30	R\$ 9,40	R\$ 282,00
236	Impermeabilizante 18Lt Conc. Arg.	TECPLUS TOP	Un	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
237	Impermeabilizante 1Lt Conc. Arg.	TECPLUS TOP	Un	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
238	Impermeabilizante 3,6 Lt Conc. Arg.	TECPLUS TOP	Un	10	R\$ 23,00	R\$ 230,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA



239	Interruptor Duplo 4x2 10ª Lux2 BR	TRAMONTINA	Un	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
240	Interruptor Simples Sist. Iluminação	TRAMONTINA	Un	20	R\$ 5,85	R\$ 117,00
241	Janela Alumínio 2F 100x100 Vd Can Ligth c/GD	MUGITEC	Un	40	R\$ 190,00	R\$ 7.600,00
242	Janela Alumínio 2F 100x120 Vd Can Ligth c/GD	MUGITEC	Un	40	R\$ 210,00	R\$ 8.400,00
243	Janela Alumínio 2F 100x80 Vd Can Ligth c/GD	MUGITEC	Un	40	R\$ 180,00	R\$ 7.200,00
253	Lâmpada Fluor 20W 220V T10 LDE	NITROLUX	Un	150	R\$ 11,00	R\$ 1.650,00
254	Lâmpada Fluor 40W 220V T10 LDE	NITROLUX	Un	8	R\$ 18,00	R\$ 144,00
255	Lâmpada Fluor Compac. 3U 15W BR	NITROLUX	Un	48	R\$ 9,50	R\$ 456,00
256	Lâmpada Fluor Compacta DU 32W 220V	NITROLUX	Un	60	R\$ 17,90	R\$ 1.074,00
257	Lâmpada Fluor Compacta DU 45W 220V	NITROLUX	Un	40	R\$ 29,00	R\$ 1.160,00
258	Lâmpada Halógena 220x70W 10x1	NITROLUX	Un	20	R\$ 6,50	R\$ 130,00
259	Lâmpada Halógena 300W 220V	NITROLUX	Un	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
260	Lâmpada LED 20 watts bocal comum	NITROLUX	Un	80	R\$ 17,00	R\$ 1.360,00
264	Lâmpada Vapor de Sódio 250 watts	NITROLUX	Un	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
265	Lâmpada Vapor de Sódio 70 watts	NITROLUX	Un	110	R\$ 17,50	R\$ 1.925,00
266	Lâmpada Vapor Mercúrio MX 160W 220V	NITROLUX	Un	50	R\$ 27,20	R\$ 1.360,00
267	Lâmpada Vapor Metálico 150 W	NITROLUX	Un	120	R\$ 37,00	R\$ 4.440,00
271	Linha 6x13	PARAJU	Mt	120	R\$ 14,90	R\$ 1.788,00
275	Lixa Ferro 60	NORTON	Un	50	R\$ 2,60	R\$ 130,00
276	Lixa Massa GRAO 80	NORTON	Un	50	R\$ 0,95	R\$ 47,50
277	Lona Carneiro Polietileno 6x4Mt AZ	FORLUX	Un	10	R\$ 66,00	R\$ 660,00
278	Lona Preta 4x100 40Kg 4100150	MAXLONA	Mt	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
291	Mangueira Ar-Água 1/2"- PT 300PSI c/ 50Mt	IBIRA	Mt	80	R\$ 4,00	R\$ 320,00
292	Mangueira Ar-Água 5/16" -PT 300PSI c/ 50Mt	IBIRA	Mt	80	R\$ 3,60	R\$ 288,00
293	Mangueira Cristal 3/4"x1,5mm c/ 50Mt	PLASTMAN	Mt	80	R\$ 1,50	R\$ 120,00
294	Mangueira p/ Jardim 1/2 Laranjac/ 30Mt	PLASTMAN	Un	80	R\$ 23,50	R\$ 1.880,00
295	Marreta Aço 1Kg Sextavada	TRAMONTINA	Un	10	R\$ 21,30	R\$ 213,00
296	Martelo 25mm 0370/025	TRAMONTINA	Un	10	R\$ 26,00	R\$ 260,00
297	Martelo Borracha 6,0mm Preto	ROMA	Un	10	R\$ 7,30	R\$ 73,00
298	Máscara Filtro Descartável Impc. 50 Clássica	3M	Un	40	R\$ 3,50	R\$ 140,00
304	Óculos Imperial Incolor	3M	Un	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00
305	Óculos Segurança Cinza	3M	Un	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00
306	Pá Aço N3 Bico Leve CB	TRAMONTINA	Un	20	R\$ 26,00	R\$ 520,00
307	Pá Bico N3 s/ Cabo C6 77459/034	TRAMONTINA	Un	20	R\$ 21,00	R\$ 420,00
308	Pá Quadrada c/ Cabo N3	TRAMONTINA	Un	20	R\$ 27,00	R\$ 540,00
309	Peneira Galvanizada 55cm Areia Aro Madeira	COMEPE	Un	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
310	Picareta Aço Carb. Pont.	TRAMONTINA	Un	20	R\$ 38,00	R\$ 760,00
311	Pincel Chato 06 Ole/Acr. 815	ATLAS	Un	30	R\$ 1,60	R\$ 48,00
312	Pincel Chato 08 Ole/Acr. 815	ATLAS	Un	30	R\$ 2,20	R\$ 66,00
313	Pincel Chato 10 Ole/Acr. 815	ATLAS	Un	30	R\$ 2,30	R\$ 69,00
314	Pistola Ar Dir. Lan. Plástico	ASPREX	Un	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
315	Pneu Carrinho Construção 3,25x8	LEVORIN	Un	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA



316	Porta Compensado 2,10 x 0,70	KDK	Un	30	R\$ 78,00	R\$ 2.340,00
317	Porta Compensado 2,10 x 0,80	KDK	Un	40	R\$ 78,00	R\$ 3.120,00
318	Porta de Chapa 2,10 x 0,80	MESTRE ZE	Un	10	R\$ 345,00	R\$ 3.450,00
319	Porta Lâmpada E27 2ª 250V PT 1600	THOPSON	Un	50	R\$ 2,60	R\$ 130,00
320	Porta Madeira 70x210 Lisa	KDK	Un	30	R\$ 84,00	R\$ 2.520,00
323	Prego CCAB 10x10-7/8x17 Cx.	BELGO	Kg	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
324	Prego CCAB 12x12 Cx.	BELGO	Un	20	R\$ 12,50	R\$ 250,00
325	Prego Telheiro 2,1/2x10 18x27	BELGO	Un	20	R\$ 13,50	R\$ 270,00
326	Ralo Sif. PVC 100x40mm G/R BR	KRONA	Un	30	R\$ 4,30	R\$ 129,00
330	Reator EPI Sódio Ext. 70 watts	INTRAL	Un	20	R\$ 94,00	R\$ 1.880,00
331	Reator Mercúrio 80watts	INTRAL	Un	80	R\$ 55,00	R\$ 4.400,00
332	Reator Vapor Mercurio Intral 125W Ext.	INTRAL	Un	120	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00
333	Reator Vapor Metálico 150 W	INTRAL	Un	80	R\$ 85,00	R\$ 6.800,00
334	Reator Vapor Metálico 400 W	INTRAL	Un	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
335	Refletor 400W E40	INTRAL	Un	60	R\$ 298,00	R\$ 17.880,00
339	Refletor LED 30 watts	DILUX	Un	40	R\$ 64,00	R\$ 2.560,00
340	Refletor LED 50 watts	DILUX	Un	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
341	Rejunte Branco 1Kg	QUARTZOLIGA	Kg	80	R\$ 2,80	R\$ 224,00
342	Rele Fotocel. Biv. Base QR51	FOX LUX	Un	100	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
346	Roçadeira Gasolina Lateral 42,7 CC2TP	TOYAMA	Un	1	R\$ 840,00	R\$ 840,00
351	Rolo Lão Mista 23cm 2228	ATLAS	Un	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
352	Selador Acrílico 18 Lts	LUX	Latão	30	R\$ 73,00	R\$ 2.190,00
353	Selador Acrílico 3,6 Lts	LUX	Balde	40	R\$ 17,00	R\$ 680,00
358	Sulfato Bau Floc P 60	BAU MINAS	Kg	220	R\$ 8,00	R\$ 1.760,00
359	Supercal 5Kg	LUX	Un	200	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
362	Tecla Simples 10A 250V	TRAMONTINA	Un	20	R\$ 5,30	R\$ 106,00
363	Tecla Simples e 1 Tom. ABNT 10A 250V	TRAMONTINA	Un	20	R\$ 5,50	R\$ 110,00
364	Telha Colonial Cerâmica	MANDACARU	Milheiro	20	R\$ 410,00	R\$ 8.200,00
365	Telha Eternit 244 x 50	BRASILIT	Un	80	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
366	Telha Tradicional 200x095	MANDACARU	Milheiro	20	R\$ 390,00	R\$ 7.800,00
367	Thinner Lt 0,9 2750	ANJO	Un	60	R\$ 9,50	R\$ 570,00
368	Tinta Esmalte 3,6 Lts Verde	LUX	Balde	40	R\$ 64,00	R\$ 2.560,00
369	Tinta Latex 18 Lts Branco Gelo	LUX	Latão	30	R\$ 74,00	R\$ 2.220,00
370	Tinta Latex 18 Lts Branco Neve	LUX	Latão	20	R\$ 73,00	R\$ 1.460,00
374	Tomada ABNT 10A 250V	TRAMONTINA	Un	20	R\$ 4,50	R\$ 90,00
375	Torneira de Jardim Long. c/ Buc11301	HERC	Un	40	R\$ 1,80	R\$ 72,00
376	Torneira p/ Pia Longa ½	HERC	Un	40	R\$ 2,60	R\$ 104,00
377	Treliça Espaçador 8L Leve	GERDAU	Un	40	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
378	Tubo Esgoto 150 mm	KRONA	Barra	20	R\$ 128,00	R\$ 2.560,00
379	Tubo Esgoto 40 mm	KRONA	Barra	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
380	Tubo Esgoto 75 mm	KRONA	Barra	80	R\$ 38,00	R\$ 3.040,00
381	Tubo Esgoto PVC 100mm 6M	KRONA	Barra	70	R\$ 40,00	R\$ 2.800,00
386	Vassoura Jardim Arame Regul. c/ Cabo	ROMA	Un	20	R\$ 21,00	R\$ 420,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA



387	Vassourão Gari 40cm Piaçava Nylon c/ Cabo	ROMA	Un	80	R\$ 17,00	R\$ 1.360,00
388	Veda Vaso	PAD	Un	30	R\$ 6,80	R\$ 204,00
389	Vedação Bacia Sanitária Veda Vaso	PAD	Un	40	R\$ 22,00	R\$ 880,00
394	White Lub. Sup. Sint. Era. 6x300MI	M500LUB	Un	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00

§1º O valor global para o fornecimento dos itens, objeto desta ATA é de R\$ 298.131,37 (duzentos e noventa e oito mil cento e trinta e um reais e trinta e sete centavos).

§2º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os prestadores de serviços.

§3º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§4º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA - PE poderá liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§5º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§6º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA - PE para determinado item de cada ITEM.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

§1º São órgãos gerenciadores e participantes da presente Ata:

- a) Prefeitura Municipal de Santa Filomena (Órgão Gerenciador);
- b) Fundo Municipal de Saúde; e
- c) Fundo Municipal de Assistência Social.

§2º Os Órgãos Participantes e Gestores observarão as competências estabelecidas nos artigos 5º e 6º do Decreto Federal nº 7892/03.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

§1º. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA

Rua Genésio Marinho Falcão, S/N, Centro, Santa Filomena/PE
PBX: (087) 3874-7156– Website: www.santafilomena.pe.gov.br
CNPJ: 01.613.732/0001-10



- b) promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 60 (sessenta) dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- e) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- f) designar funcionário (s) para acompanhar e fiscalizar a ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;
- g) devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido no Termo de Referência, val inferior às atribuídas a cada produto e ou produtos com validade vencidos;
- h) prestar as informações necessárias à EMPRESA FORNECEDORA relativas aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou procedimentos que deverão ser adotados na execução do objeto;
- i) notificar e/ou aplicar as penalidades a empresa fornecedora dos produtos/materiais, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;
- j) pagar no vencimento as faturas apresentadas pela empresa fornecedora, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados;
- k) providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/> e demais meios da imprensa oficial se necessário; e
- l) manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

CLÁUSULA QUARTA- DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº. 003/2020 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses, e ainda o seguinte:

- a) Disponibilizar a CONTRATANTE um e-mail e funcionário que ficará responsável para: receber, responder, encaminhar e controlar, os pedidos e o fornecimento ao município;
- b) Fornecer ou entregar quaisquer produtos, mediante Pedido de Fornecimento, assinado pelo Secretário responsável;
- c) Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos produtos ora pactuados, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais;
- d) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer o CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência do fornecimento dos produtos objeto desta Ata;
- e) Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, do CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento dos produtos, objeto desta Ata;
- f) Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos produtos, não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes;
- g) Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento dos produtos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA

Rua Genésio Marinho Falcão, S/N, Centro, Santa Filomena/PE
PBX: (087) 3874-7156– Website: www.santafilomena.pe.gov.br
CNPJ: 01.613.732/0001-10



- h) Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação;
- i) Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais;
- j) Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito ao CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento do objeto desta Ata;
- k) Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.
- l) Entregar os produtos, objeto deste contrato, em perfeitas condições de uso, na sede do órgão solicitante, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação pelo CONTRATANTE.
- m) A CONTRATADA será responsável pelos prejuízos que possam ser acarretados ao CONTRATANTE pelo não cumprimento de qualquer das disposições contratuais ora convenionadas.
- n) Remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro do prazo de 02 (dois) dias, os produtos que constar má qualidade e ou recusados pela CONTRATANTE.
- o) Cumprir a legislação trabalhista, convenções coletivas e/ou acordos de trabalho da categoria e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, relacionadas ao pessoal envolvido na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os orçamentos consignados para as Secretarias Municipais de Santa Filomena/PE, bem como do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

- I. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de SANTA FILOMENA – PE:
 - a) Quando o prestador de serviços der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para prestação/fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos;
 - b) Quando o prestador de serviços/fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de SANTA FILOMENA - PE, sem justificativa aceitável.
- II. Por iniciativa do prestador de serviços:
 - a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador de serviços impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.



§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Santa Marai da Boa Vista – PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a efetiva** entrega dos materiais, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Solicitante. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro**, para emissão de empenho, acompanhado dos seguintes documentos atualizados:

- a) Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- b) Certidão de Regularidade com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho; e
- e) Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal.

§2º A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

CLÁUSULA OITAVA – DO GERENCIAMENTO DA ATA

O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal designado pela secretaria, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

§1º O objeto desta Ata, deverá ser entregue na sede da secretaria solicitante, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 16h00min, no **prazo máximo de até 02 (dois) dias**, contados da solicitação oficial /ou emissão do empenho.

§2º A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta Ata, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues.



§3º Todas as despesas relativas à entrega dos materiais, tais como fretes e/ou transportes, dentre outras correrão exclusivamente por conta da FORNECEDORA.

§4º O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente.

§5º Recebidos os materiais, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

§6º Os produtos objeto desta Ata serão entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades apresentadas pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

§1º A Prefeitura Municipal de Santa Filomena poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma estabelecida no **subitem 25.1, alínea "b" do edital**;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o Município de Santa Filomena, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

§2º As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

§3º Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a Secretaria Municipal de Administração e Finanças em perdas e danos, por:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 5% (cinco por cento) do valor da quantidade requerida;
- b) Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, pela falta de entrega ou pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada no quinto dia após o vencimento do prazo estipulado para a entrega: 10% (dez por cento) do valor da quantidade requerida;
- c) Pela demora em substituir o(s) produto(s)/material(is) rejeitado(s), caracterizada pelo não cumprimento do prazo especificado no Termo de Referência: 2% (dois por cento) do valor do(s) produto(s)/material(is) rejeitado(s);
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 10.520/2002, com alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento, até o limite de 10%.

§4º No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA



§5º A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da *Lei nº 8.666/93*, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente nos meios da imprensa oficial; exceto quando se tratar de advertência ou multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

O Foro da Comarca de Ouricuri, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1º À Secretaria contratante cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da *Lei nº 8.666/93* e nesta Ata.

§2º Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras.

§3º Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 017/2020**, Edital de **Pregão ELETRÔNICO nº 003/2020** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

§4º Compete ao Município de Santa Filomena dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA
Alan Elvis Gomes Pereira
Secretário Municipal de Administração e Finanças.
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

MARCIANO DE CASTRO CAVALCANTE– EPP
Marciano de Castro Cavalcante
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF: